

APÓS PREPARAÇÃO, MAURIMÁRCIA COMEÇA A RECEBER ASFALTO

Obras de drenagem e compactação de solo foram concluídas



A espera pelas obras de asfalto do bairro Maurimárcia está acabando. A Prefeitura de Magé realizou obras de drenagem, com instalação de manilhas e caixa coletora, colocação de meio-fio e agora chegou a vez do asfalto. Ao todo são 10 quilômetros de asfalto previsto para ser distribuído inicialmente em oito ruas.

"Nós concluímos a parte de drenagem, a parte de compactação do solo, a instalação dos meio-fios, fizemos as

caixas de ralo e agora nós estamos imprimando e começando a aplicação da massa asfáltica. Já fizemos na Rua 20, estamos na Rua 21 e iniciamos a Rua 22, que são as primeiras nessa etapa que já está preparada. Vamos contemplar todo esse bairro, que há tanto tempo a população vinha pisando na lama e passando por dificuldades", explicou o secretário de Manutenção, Alessandro Pacheco.

No projeto está previsto para serem

asfaltadas as Ruas 19, 20, 21, 22, 23, Av. Milão, Rua Moderna e Rua do Canal. Todas já passaram pela etapa de preparação. "Agora está maravilhoso, para levar as crianças para a escola de bicicleta ficou muito melhor. Moro aqui há quatro anos e quando chovia tinha que passar por outra rua, ficava bem mais distante, aqui não conseguia nem passar por causa dos buracos e da lama", comemorou a autônoma, Nívea Maria da Silva.



PORTARIA Nº.1406/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ nos autos de nº 204.873-0/2014, bem como o processo de atualização de parcela de anuênio nº 27091/2017, fl. 17 a 19;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 960/2012, publicada em 01/06/2012 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Serviço, à servidora IRIS SELMAR MARINHO – matrícula 1393, Agente Administrativo III, nível IX, letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Administração conforme requerimento protocolado sob o nº. 8275/2012, em conformidade com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com *paridade total*, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos conforme abaixo discriminados:

Proventos de Aposentadoria:

R\$ 2.335,87 (proventos) – Lei nº. 1643/2004 c/c Lei nº 2421/18;

R\$ 2.700,00 (Índice DA-1 - 5/5) – art. 33 da Lei Municipal nº 1370/01 c/c Proc. nº. 9516/02;

R\$ 794,20 (Anuênio - 34 %) – art. 328, lei nº. 1138/93;

Total dos Proventos: R\$ 5.830,07 (cinco mil oitocentos e trinta reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01428/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 223/SMO/2018 da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor MICHEL DE BARCELOS CARDOZO, CPF Nº 175.150.667-33, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE NÚCLEO, ÍNDICE CC-D, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1441/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 649/SMSP/2018, da Secretaria Municipal de Serviço Público.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA PIRES, matrícula 356625, para atuar como FISCAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO e WILSON BITENCOURT GONÇALVES JUNIOR, matrícula 146121, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, da empresa CITÉLUZ SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, com o CNPJ: 02.966.986/0001-84 para prestação de serviços nesta Municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01465/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0223/2018 da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

EXONERAR, os Servidores relacionados abaixo, dos respectivos Cargos em Comissão de CHEFE DE NÚCLEO, ÍNDICE CC-D, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MATR.	NOME
358849	ALLYSON CARLOS NASCIMENTO FRANCISCO
358739	ANDERSON CLEITON DE BARROS

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01466/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0230/2018 da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

CPF	NOME	CARGO	ÍNDICE
080.175.747-97	ADILSON CARLOS MORENO	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
044.018.907-10	ALEXANDRE TADEU P. VIANNA	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
153.419.017-11	BRUNO SILVA DE SOUZA	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
041.169.487-13	CARLOS ROBERTO LEITE PENA	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
928.072.757-53	CARLOS ROBERTO SANTOS	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
150.527.857-04	DANILO DA C. T. DE PAULA	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E

CPF	NOME	CARGO	ÍNDICE
137.960.777-90	EMERSON DA SILVA CARDOZO	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
166.124.057-75	FERNANDO AUGUSTO N. DA SILVA	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
091.413.117-60	IGOR DA CONCEIÇÃO SILVA	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
152.228.857-04	JHONNATAN B. GONÇALVES	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
183.506.287-31	JOAO VICTOR PAULO C. DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO	CC-I
137.452.857-94	MARCUS VINICIUS FELIX	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
138.843.347-86	RAIMUNDO REIS DA SILVA	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
143.309.087-27	ROBSON VIGANT DA FONSECA	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E
115.198.627-50	WALLACE DANTAS SILVA	SUP DE SERV DIVERSOS	CC-E

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01467/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 0330/SMG/2018 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor LOURIVALDO PALMEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 357816, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNO, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01495/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0231/2018 da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor GABRIEL ALVES RIBEIRO DE LIMA, CPF Nº 187.748.137-81, para ocupar o Cargos em Comissão de AUXILIAR DE APOIO, ÍNDICE CC-I, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01504/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 332/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor JORGE MOÇO DA COSTA, MATRÍCULA T-1546, do Cargo em Comissão de DIRETOR da E. M. GERALDA IZAUARA FERREIRA TELLES, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01505/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando Nº 0318/CGT/SMS/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor FERNANDO DOS SANTOS CEZARIO, MATRÍCULA T-4296, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA-3, da Secretaria Municipal de Saúde com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 01506/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando Nº 0328/CGT/SMS/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor LEANDRO SALERMO SANTOS, MATRÍCULA 358355, do Cargo em Comissão de COORDENADOR TÉCNICO, ÍNDICE DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01507/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 0325/CGT/SMS/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

NOMEAR, as Senhoras relacionadas abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão de **ENCARREGADO DE NÚCLEO, ÍNDICE CC-G**, da Secretaria Municipal de Saúde com efeitos a partir das datas mencionadas.

CPF	NOME	DATA
131.297.567-95	ANA ISABELE PACHECO DA SILVA	05/09/2018
014.964.227-08	CARLA ALVES REBELLO	01/09/2018
142.913.887-48	LAURA HENRIQUE BARROZO	03/09/2018

PREFEITURA DE MAGÉ, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01508/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 1755/SMASDH/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **BREMER DA SILVA S. CAMPOS, MATRÍCULA 356213**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01509/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 069/SSPM/2018 da Secretaria de Segurança Pública Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ANDRE LUIZ BORGES GREGORIO, MATRÍCULA T-2678**, do Cargo em Comissão de **INSPECTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAGÉ, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria de Segurança Pública Municipal, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1510/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 23455/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 23455/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Flavia Fernandes Pereira, Matrícula: T-2859 – Médico Gastroenterologista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 de Setembro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1511/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls.08 no Processo nº 12559/2018;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 12559/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Rosy Maria Rangel da Silva Luz, Matrícula: 4388 – Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao Decênio de 2012/2017, com efeitos a partir de **11/09/2018**, devendo reassumir suas funções em **10 de Dezembro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 de SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1512/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 19761/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 19761/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **André dos Anjos de Almeida, Matrícula: T-3974 – Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 04 de Setembro de 2018, devendo reassumir suas funções em 04 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 de Setembro de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01513/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0333/CGT/SMS/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **TERESA CRISTINA LEITÃO GUIMARÃES, MATRÍCULA 357699**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 01514/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 0380/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **LORENA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA, MATRÍCULA T-4283**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1518/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71, combinado com a alínea f do inciso II do artigo 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a constatação por parte da Administração Pública de que existem muitos Servidores, que encontram-se ocupando Cargo Público, apesar de estarem em situação "sem ponto" por período muitas vezes bem superior ao 30 (trinta) dias previstos em Lei;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir as questões atinentes aos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, face ao Servidor(a) **ADRIANA CRISTINA O. SUAREZ**, matrícula **T-0265, MÉDICO I**.

Art. 2º - DETERMINAR que a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída através da **Portaria nº 0774/2018**, adote as providências cabíveis quanto à apuração dos fatos nos termos da Lei de Regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1519/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71, combinado com a alínea f do inciso II do artigo 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a constatação por parte da Administração Pública de que existem muitos Servidores, que encontram-se ocupando Cargo Público, apesar de estarem em situação "sem ponto" por período muitas vezes bem superior ao 30 (trinta) dias previstos em Lei;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir as questões atinentes aos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, face ao Servidor(a) **ALTAIR SANTIAGO DE SOUZA**, matrícula **T-5902, AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO I**.

Art. 2º - DETERMINAR que a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída através da **Portaria nº 0774/2018**, adote as providências cabíveis quanto à apuração dos fatos nos termos da Lei de Regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1520/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71, combinado com a alínea f do inciso II do artigo 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a constatação por parte da Administração Pública de que existem muitos Servidores, que encontram-se ocupando Cargo Público, apesar de estarem em situação "sem ponto" por período muitas vezes bem superior ao 30 (trinta) dias previstos em Lei;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir as questões atinentes aos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, face ao Servidor(a) **ANNA KARLA VIEIRA PECCIN MELO**, matrícula **T-0957, PROFESSOR II**.

Art. 2º - DETERMINAR que a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída através da **Portaria nº 0774/2018**, adote as providências cabíveis quanto à apuração dos fatos nos termos da Lei de Regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIANº 1521/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71, combinado com a alínea f do inciso II do artigo 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a constatação por parte da Administração Pública de que existem muitos Servidores, que encontram-se ocupando Cargo Público, apesar de estarem em situação "sem ponto" por período muitas vezes bem superior ao 30 (trinta) dias previstos em Lei;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir as questões atinentes aos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, face ao Servidor(a) **CARLOS ANDRÉ MARTINS CARVALHO**, matrícula T-2378, **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída através da **Portaria nº 0774/2018**, adote as providências cabíveis quanto à apuração dos fatos nos termos da Lei de Regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1522/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71, combinado com a alínea f do inciso II do artigo 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a constatação por parte da Administração Pública de que existem muitos Servidores, que encontram-se ocupando Cargo Público, apesar de estarem em situação "sem ponto" por período muitas vezes bem superior ao 30 (trinta) dias previstos em Lei;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir as questões atinentes aos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, face ao Servidor(a) **CRISTIANE DA SILVA PINTO**, matrícula T-2071, **PROFESSOR II**.

Art. 2º - DETERMINAR que a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída através da **Portaria nº 0774/2018**, adote as providências cabíveis quanto à apuração dos fatos nos termos da Lei de Regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1523/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71, combinado com a alínea f do inciso II do artigo 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a constatação por parte da Administração Pública de que existem muitos Servidores, que encontram-se ocupando Cargo Público, apesar de estarem em situação "sem ponto" por período muitas vezes bem superior ao 30 (trinta) dias previstos em Lei;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir as questões atinentes aos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, face ao Servidor(a) **FÁBIO MÜLLER**, matrícula T-2388, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**.

Art. 2º - DETERMINAR que a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída através da **Portaria nº 0774/2018**, adote as providências cabíveis quanto à apuração dos fatos nos termos da Lei de Regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1524/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71, combinado com a alínea f do inciso II do artigo 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a constatação por parte da Administração Pública de que existem muitos Servidores, que encontram-se ocupando Cargo Público, apesar de estarem em situação "sem ponto" por período muitas vezes bem superior ao 30 (trinta) dias previstos em Lei;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir as questões atinentes aos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, face ao Servidor(a) **LUIZA MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA**, matrícula T-2454, **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - DETERMINAR que a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída através da **Portaria nº 0774/2018**, adote as providências cabíveis quanto à apuração dos fatos nos termos da Lei de Regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1525/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71, combinado com a alínea f do inciso II do artigo 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a constatação por parte da Administração Pública de que existem muitos Servidores, que encontram-se ocupando Cargo Público, apesar de estarem em situação "sem ponto" por período muitas vezes bem superior ao 30 (trinta) dias previstos em Lei;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir as questões atinentes aos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, face ao Servidor(a) **MARCIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula T-2413, **AGENTE DE OFICINA MECÂNICA**.

Art. 2º - DETERMINAR que a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída através da **Portaria nº 0774/2018**, adote as providências cabíveis quanto à apuração dos fatos nos termos da Lei de Regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1526/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71, combinado com a alínea f do inciso II do artigo 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a constatação por parte da Administração Pública de que existem muitos Servidores, que encontram-se ocupando Cargo Público, apesar de estarem em situação "sem ponto" por período muitas vezes bem superior ao 30 (trinta) dias previstos em Lei;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir as questões atinentes aos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, face ao Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA**, matrícula T-2409, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - DETERMINAR que a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída através da **Portaria nº 0774/2018**, adote as providências cabíveis quanto à apuração dos fatos nos termos da Lei de Regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1527/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71, combinado com a alínea f do inciso II do artigo 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a constatação por parte da Administração Pública de que existem muitos Servidores, que encontram-se ocupando Cargo Público, apesar de estarem em situação "sem ponto" por período muitas vezes bem superior ao 30 (trinta) dias previstos em Lei;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir as questões atinentes aos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do Art. 200 da Lei Municipal nº 1054/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, face ao Servidor(a) **SÉRGIO BAPTISTA CUNHA JUNIOR**, matrícula T-0705, **ENCARREGADO DE OBRAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída através da **Portaria nº 0774/2018**, adote as providências cabíveis quanto à apuração dos fatos nos termos da Lei de Regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1528/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 325/2018, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores **ALEX COSTA BEZERRA MARTINS**, CPF: 042.670.307-31 RG: 20.216.009-9, e **MARCOS HENIRQUE DE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula 90676 - CPF: 003.448.107-98, para serem **FISCAL DE CONTRATO E ADMINISTRATIVO**, respectivamente, do processo licitatório 020/2017 da empresa **JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELLI - ME.**, que se refere à contratação de empresa para Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de estruturas metálicas (outdoor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIAN.º 1529/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 334/2018, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores **ALEX COSTA BEZERRA MARTINS**, CPF: 042.670.307-31 RG: 20.216.009-9, e **MARCOS HENRIQUE DE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula 90676 – CPF 003.448.107-98, para serem **FISCAL DE CONTRATO E ADMINISTRATIVO**, respectivamente, da Inexigibilidade de licitação nº 006/2017 da empresa **JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELLI – ME**, que se refere à contratação de empresa para Locação de espaço para campanha publicitária institucional em ônibus de linhas intermunicipais (busdoor), com colocação e retirada de propagandas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1532/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 024/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1199/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18981/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 18981/2018, instaurado através da Portaria nº 1199/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 20/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1533/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 025/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1196/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18976/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 18976/2018, instaurado através da Portaria nº 1196/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 20/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1534/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 026/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1197/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18977/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 18977/2018, instaurado através da Portaria nº 1197/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 20/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1535/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 027/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1198/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18980/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 18980/2018, instaurado através da Portaria nº 1198/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 20/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1536/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 028/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1191/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18970/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 18970/2018, instaurado através da Portaria nº 1191/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 20/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1537/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 029/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1194/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18973/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 18973/2018, instaurado através da Portaria nº 1194/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 20/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1538/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 030/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1193/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18972/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 18972/2018, instaurado através da Portaria nº 1193/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 20/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1539/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 031/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1200/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18982/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 18982/2018, instaurado através da Portaria nº 1200/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 20/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1540/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 032/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1195/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18975/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 18975/2018, instaurado através da Portaria nº 1195/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 20/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIAN.º 1542/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/794/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALBERTO NASCIMENTO NETO**, Matrícula : 357570, CPF: 097.318.327-69, para ser FISCAL PREGÃO 021/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO 11187/2016 que se refere à contratação da empresa, COMPASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1543/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO Nº 348/SMETULTI/2018, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **GABRIEL JOSÉ SABINO**, matrícula 357551, RG 122.90.90 SSPES. – CPF 035.648.01-182, para que seja FISCAL DO CONVÊNIO Nº 002/SMETULTI/2018, referente a repasse financeiro para o Mageense Futebol Clube para apoio a participação do Campeonato Profissional Carioca da Série C e sub-20.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1545/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 20274/2018;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora, **GRACIMERE GOMES RODRIGUES**, Matrícula T-3911 do cargo efetivo de **MERENDEIRO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 07 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1546/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 222/2018, da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula : 148801, cargo MECANICO DE VEÍCULO, para ser o FISCAL DO PROCESSO 11187/2016, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2016 da empresa COMPASS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que se refere à aquisição de PNEUS, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1548/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 326/SMG/2018, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JHONATAN SILVA SANTOS**, RG Nº 26.596.889-1 – CPF Nº 154.258.767-00, para ser FISCAL DE CONTRATO do Pregão SRP nº 026/2017 da empresa VIVAS E NEWMANN LTDA que se refere à aquisição de combustível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1554/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 111/SMF/2018, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **GILMAR TORRES PEREIRA** Matrícula 2887, Fiscal de tributos, como FISCAL DE CONTRATO da Empresa VIVAS & NEWMANN LTDA, CNPJ 05.058.162/0001-02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1541/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 7287/2017, o benefício de **Revisão de Proventos**, a Sr.ª **ARLETE PIRES DA SILVA BASTOS** - matrícula: **997096** – Agente Administrativo III, nível IX, letra "J", tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, §4º da Constituição Federal com redação original, na forma discriminada abaixo.

R\$ 2.335,88 (proventos) – Lei Municipal nº 2.192/2013 c/c Lei Municipal nº 2421/2018;

R\$ 116,79 (05% anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93 art. nº 328 (processo nº 5900/2016); **Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.452,67 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 1549/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/806/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ROSEMEIRE NASCIMENTO REZENDE DE AQUINO**, Matrícula T-0536, RG 05.413.100-8 – CPF 659.567.027-53, para ser FISCAL DO CONTRATO firmado em 03/09/2018, conforme:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 e Procedimento Administrativo nº 08695/2017;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 e Procedimento Administrativo nº 08696/2017;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 e Procedimento Administrativo nº 25978/2017;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 e Procedimento Administrativo nº 25979/2018,

Que se referem à contratação das empresas Prestadoras de Serviços de radiologia e Diagnóstico por Imagem, Exames Laboratoriais, Otorrinolaringologia e Nefrologia conforme abaixo relacionados;

- Contrato 067-A/2018 – **CLINICA BRASIL LTDA** – Procedimentos de Radiológico e Diagnóstico por imagem.

- Contrato 067-B/2018 – **POLICLINICA JAJR LTDA** – Procedimentos de Radiológico e Diagnóstico por imagem.

- Contrato 067-C/2018 – **INSTITUTO HERMES PARDINI** – Procedimentos de Radiológico e Diagnóstico por imagem.

- Contrato 068-A/2018 – **CENTRO DE DIAGNOSTICOS ALELO LTDA** – Procedimentos de Exames Laboratoriais.

- Contrato 068-B/2018 – **CMELAB CONSULTÓRIO MÉDICO E EXAMES LABORATORIAIS EIRELI-EPP** – Procedimentos de Exames Laboratoriais.

- Contrato 068-B/2018 – **LABOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME** – Procedimentos de Exames Laboratoriais.

- Contrato 069/2018 – **COAP – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AZEVEDO PEREIRA LTDA** – Procedimentos de Otorrinolaringologia.

- Contrato 070/2018 – **CENEFRO – CENTRO DE NEFROLOGIA MAGEENSE LTDA** – Procedimentos de Nefrologia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº 1550/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 21205/2018;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **ROGÉRIO SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula T-4118 do cargo efetivo de **INSPEÇÃO DE ALUNO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1551/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 22170/2018;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **ANA PAULA DA SILVA SOARES**, Matrícula T-3120 do cargo efetivo de **PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1552/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 22100/2018;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **CARMEN CECILIA TOLENTINO COELHO**, Matrícula T-2560 do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1553/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 23126/2018;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **JOSÉLIA LOPES OLIVEIRA**, Matrícula T-2126 do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 01 de outubro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1558 /2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1054/1991 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município De Magé;

CONSIDERANDO o Relatório Preliminar da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Parecer do Procurador, nos autos do processo nº 24.009/2018.

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora **ANNA KARLA VIEIRA PECCIN MELO – MATRÍCULA T-0957**, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, com fundamentação no §3º do Art. 46 da Lei Municipal nº 1054/1991, tendo seus efeitos a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIA 2016****PORTARIA Nº.1443-A/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.204.971-8/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº.633/2011 que concedeu Aposentadoria Por Idade Proporcional ao tempo de contribuição ao servidor **HELIO MOREIRA**– matrícula 1570, Agente de Obras Públicas e Manutenção II, nível V– letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Obras, fixando os proventos da inatividade conforme disposto abaixo:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

R\$ 485,27 (salário base) Lei Municipal nº.1643/04, anexo V;

R\$ 59,73 (parcela complementar);

Total de Proventos: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) - salário mínimo na época.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé

RESOLUÇÃO 04/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº **06/2018** da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em **11 de Junho 2018**, resolve aprovar a:

Art. 1º Por sugestão da comissão da conferência os dias 26 e 27 de julho no Colégio Municipal Osvaldo Portela a realização da Conferência, material sugerido 200 camisas ,200 blocos, 200 bolsas, 200 canetas,7 faixas,2 banner e faixa saudando os visitantes, foi aprovado pelos conselheiros, a conselheira Fernanda Leônidas, ficou encarregada de agilizar o colégio municipal para o evento, a comissão ficou de convidar Mônica Alkmin para palestrante; os temas central da conferência , Proteção Integral, Diversidade ,Enfrentamento das Violências ; os eixos são, Garantia dos Direitos das Políticas Públicas Integradas, Inclusão Social, Prevenção Contra o Crescimento da Violência a Criança e Adolescente, Orçamento e Financiamento das Políticas públicas para as Crianças e Adolescente, Participação e Comunicação Social para Crianças e Adolescentes, Espaço de Gestão para Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, ficou aprovado o convite de dois conselheiros, de cada conselho do município.

Magé, RJ 11 de Junho 2018.

Veronica de Paiva Lima
Presidente do CMDCA

**DECRETO Nº 3233/2018****GABINETE DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº. 3233/2018**
DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DE AO RELATIVOS PROCEDIMENTOS LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO MAGÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Magé - RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO racionalização, simplificação e harmonização de procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento de estabelecimentos;

CONSIDERANDO a integração dos processos, procedimentos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a Redesim;

CONSIDERANDO a eliminação da duplicidade de exigências;

CONSIDERANDO a linearidade do processo de registro e legalização de empresas, sob a perspectiva do usuário;

CONSIDERANDO o estímulo à entrada única de dados cadastrais e documentos;

CONSIDERANDO a disponibilização para os usuários, preferencialmente de forma eletrônica, de informações, orientações e instrumentos que permitam conhecer, previamente, o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção do Alvará, de acordo com a classificação de grau de risco da atividade pleiteada;

DECRETA:**TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre a concessão de alvarás e de autorização de estabelecimentos em áreas particulares no Município de Magé - RJ.

Art. 2. O licenciamento de estabelecimentos tem como fundamentos e diretrizes:

I - a observância da legislação que estabelece tratamento diferenciado e favorecido concedido às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores, nos termos prescritos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações**, a Lei Ordinária no 11598/2007 e Lei Municipal nº 2242/2014.

II - a observância da legislação de uso e ocupação de solo do Município, nos termos prescritos na lei municipal e alterações posteriores;

III - a observância da legislação municipal, estadual e federal referente à disciplina urbanística, proteção ambiental, controle sanitário, prevenção contra incêndios e segurança em geral;

IV - o princípio da boa-fé do interessado e do contribuinte;

V - os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VII - o princípio da ampla defesa e do contraditório;

VIII - o princípio da publicidade;

IX - o princípio da celeridade;

X - o princípio da proporcionalidade, especialmente para a obtenção de adequação entre meios e fins;

XI - o amplo acesso à informação, salvo nas hipóteses de sigilo previstas em lei;

XII - a racionalização do processamento de informações;

XIII - a execução e registro de procedimentos administrativos em ambiente virtual;

XIV - o compartilhamento de dados e informações entre órgãos do Município, assim como entre estes e os órgãos de outros entes da Federação;

XV - a não duplicidade de comprovações;

XVI - a criação de meios, simplificação de exigências e aperfeiçoamento de procedimentos destinados a extinguir ou limitar a necessidade de que os interessados e contribuintes compareçam a repartições públicas;

XVII - a redução de requisitos de licenciamento para atividades de baixo impacto, baixo risco ou baixa densidade, não excluindo exigências previstas em legislação estadual e federal, por tratar-se de assunto pautado por órgão de licenciamento de maior abrangência;

XVIII - a adoção de cuidados especiais, de natureza preventiva, para o licenciamento de atividade de alto impacto, alto risco ou alta densidade.

**DECRETO Nº 3233/2018****GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

Art. 3. As manifestações dos interessados e os procedimentos administrativos vinculados, direta ou indiretamente, à eficácia deste decreto e à aplicação de suas normas deverão, sempre que possível, ser efetuados por meios digitais e em ambiente virtual.

Art. 4. Compete a Secretaria Municipal de Fazenda a concessão de licença ou autorização para funcionamento e localização de estabelecimento, mediante a expedição do Alvará de Estabelecimento.

Art. 5. A concessão de alvará não implicará:

I - o reconhecimento de direitos e obrigações concernentes a relações jurídicas de direito privado;

II - a quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias;

III - o reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições da edificação, instalação de máquinas e equipamentos, proteção ambiental, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

TÍTULO II - DA APROVAÇÃO PRÉVIA DE LOCAL

Art. 6. A Consulta Prévia de Local/Viabilidade será deferida ou indeferida através do Sistema de Registro Integrado - REGIN, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pela Secretaria Municipal de Fazenda de Magé sempre que preenchidos os dados completos sobre localização, natureza e destinação do imóvel a ser ocupado.

Art. 7. É livre a descrição do endereço do estabelecimento informada pelo interessado na Consulta Prévia de Local/Viabilidade, inclusive para fins de posterior inclusão no alvará, divergente ou não dos dados constantes do cadastro do IPTU, desde que permita a localização certa e inequívoca do contribuinte e não apresente divergência essencial com o endereçamento constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do contrato social ou outro ato de constituição, quando for o caso.

Art. 8. O deferimento da Consulta Prévia de Local/Viabilidade será acompanhado da relação de documentos e requisitos exigidos para o licenciamento.

Art. 9. Em caso de indeferimento da Consulta Prévia de Local/Viabilidade, caberá a interposição de recursos à Secretaria Municipal de Fazenda de Magé.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser protocolados em processo administrativo, sempre que indisponível ou insuficiente o meio digital para o exercício do direito.

TÍTULO III - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá expedir o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em caráter definitivo, por meio do Sistema de Registro Integrado - REGIN.

§1º A concessão do Alvará de Autorização para Localização e Funcionamento será concedido logo após a anexação ou cumprimento virtual dos documentos e requisitos conforme a natureza da atividade a ser desenvolvida, por meio do Sistema de Registro Integrado - REGIN.

§2º As comprovações indicadas no parágrafo 10 deste artigo, nos casos em que se apliquem, serão feitas por anexação de cópia digital no Sistema de Registro Integrado - REGIN.

Art. 11. A concessão do Alvará de Autorização para Localização e Funcionamento, se dará de acordo com as atividades, da seguinte forma:

I - Atividades de Baixo Risco, sem vistoria prévia, de forma definitiva e imediata, sem necessidade de autodeclaração, sempre que a atividade, não necessitar de licenciamento municipal.

II - Atividades de Baixo Risco, sem vistoria prévia, de forma definitiva, mas condicionada à anexação virtual por meio do Sistema de Registro Integrado - REGIN da Autodeclaração que acontecerá sempre que houver necessidade de licenciamento municipal.

III - Atividades de Alto Risco de forma definitiva após o cumprimento, por parte interessado, de todas as exigências dos órgãos fiscalizadores, assim como da vistoria prévia.

§1º Os estabelecimentos que não apresentarem as comprovações previstas no inciso III deste artigo ficam impedidos de entrar em funcionamento enquanto os órgãos fiscalizadores não autorizarem.

§2º As autodeclarações solicitadas pela secretaria de fazenda, meio ambiente e vigilância sanitária, que serão anexadas ao sistema e requisitadas a empresa, compõem os anexos IV, V, VI, VII e VIII deste decreto.

§3º Para emissão dos alvarás, a secretaria de fazenda considerará os critérios de prevenção contra incêndio apresentados no ANEXO VI deste decreto.

TÍTULO IV - DA IMPRESSÃO DO ALVARÁ

Art. 12. O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ficará disponível para impressão após o deferimento do licenciamento e o pagamento da respectiva Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 13. A impressão do alvará será providenciada pelo próprio requerente, por meio do Sistema de Registro Integrado - REGIN.

TÍTULO V - DA TAXAÇÃO

Art. 14. O licenciamento inicial do estabelecimento e as alterações das características do alvará, ressalvadas as hipóteses indicadas no art. 16, serão efetivados mediante o prévio pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - observado o disposto no Código Tributário do Município.

Art. 15. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - não será devida nas seguintes hipóteses de alteração de alvará:

I - alteração de nome da pessoa física em virtude de casamento, divórcio ou qualquer fato decorrente do exercício de direitos civis ou por decisão judicial;

II - alteração de razão social ou denominação da pessoa jurídica em decorrência de alteração contratual, decisão judicial ou outro motivo;

III - inclusão ou exclusão de abreviaturas complementares ao nome, razão social ou denominação, tais como ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte), MEI (microempreendedor individual) ou outra legalmente prevista;

IV - mudança de numeração ou de denominação do logradouro por ação do órgão público;

V - simples alterações de informações cadastrais que não impliquem alteração de característica do alvará em vigor;

Art. 16. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, também não será devida em caso de simples alterações de informações cadastrais que não impliquem alteração de característica do alvará em vigor, tais como:

I - alteração da composição ou participação societária;

II - alteração do tipo da pessoa jurídica;

III - baixa do licenciamento.

Parágrafo único. Sempre que houver alteração de informação cadastral, o contribuinte deverá solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda à respectiva atualização.

TÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 17. A classificação das atividades atenderá aos critérios de codificação adotados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 18. O grau de risco atribuído a cada CNAE respeitará, dentre outros, o disposto nos seguintes atos:

I - Instrução Normativa - IN N.º 16, de 26 de Abril de 2017, publicada no DOU n.º 80, de 27 de abril de 2017, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e suas posteriores alterações;

II - Resolução CGSIM N.º 29, de 29 de Novembro de 2012, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, a qual dispõe sobre recomendação da adoção de diretrizes para integração do processo de licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares pertinente à prevenção contra incêndios e pânico e suas posteriores alterações;

III - Resoluções do CONAMA e CONEMA e suas posteriores alterações e;

IV - Conforme lei complementar municipal n.º 2242 de 27 de outubro de 2014, que estabelece as regras de tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas no município de Magé;

V - Resolução COGIRE n.º 01, de 06 de Junho de 2014, define atividades econômicas de alto risco para fins de legalização de empresários e sociedades empresariais e dá outras providências.

§1º As atividades consideradas de baixo risco, conforme tabela apresentada no ANEXO I deste decreto, e baseadas na informação prestada pelo usuário empreendedor, deverão dispensar a vistoria prévia sendo considerado suficiente para o ato o termo de ciência e responsabilidade marcado no sistema, assim como as autodeclarações, quando solicitadas;


DECRETO Nº 3233/2018
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

§2º Para interpretação da tabela contida no Anexo I deste decreto, será considerado;

- a) Na coluna SEFA EMP e SEFA MEI, as atividades consideradas de alto risco estão marcadas como o termo "ALTO RISCO". As atividades que estejam sem preenchimento (em branco) nas duas colunas, são consideradas de baixo risco.
- b) Na coluna Meio Ambiente, as atividades consideradas como "INEXIGÍVEL" são de interesse do Meio ambiente, entretanto, dispensadas de licenciamento ambiental.
- c) Na coluna Meio Ambiente, as atividades consideradas como "INEXIG. PARCIAL" são de interesse da secretaria de meio ambiente, entretanto são dispensadas de licenciamento ambiental desde que estejam enquadradas nas perguntas que condicionais apresentadas no III deste decreto.
- d) Na coluna Meio ambiente, as atividades marcadas com "X" são de interesse da secretaria de meio ambiente, e o grau de risco será definido baseado nos critérios legais e das informações prestadas pelo usuário.
- e) As atividades que estão sem preenchimento (em branco) na coluna, não competem licenciamento ambiental municipal, entretanto podendo haver necessidade para licenciamento no âmbito estadual.
- f) Na coluna VISA, as atividades consideradas de alto risco estão marcadas com o termo "ALTO RISCO".
- g) Na coluna VISA, as atividades consideradas de Baixo risco estão marcadas com o termo "BAIXO RISCO".
- h) Na coluna VISA, as atividades marcadas como "CONDIÇÃO", terão o grau de risco definidos conforme resposta das perguntas definidas na coluna OBSERVAÇÕES, e apresentadas no ANEXO II, deste decreto.
- i) Na coluna VISA, as atividades que estão sem preenchimento (Em branco), não competem licenciamento sanitário municipal, entretanto, podendo haver necessidade para licenciamento no âmbito estadual.

§3º Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações, o responsável legal deverá responder perguntas durante o processo de licenciamento, que remeterão para o alto ou baixo risco.

§4º O início da operação do estabelecimento de baixo risco previamente à realização de inspeção ou análise documental não exime os responsáveis legais da instalação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, ambientais e de prevenção contra incêndio, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

TÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo pelos responsáveis do Licenciamento e Fiscalização, para fins de verificação da adequação aos termos do licenciamento e do cumprimento das obrigações tributárias.

§1º Compete aos órgãos de fiscalização verificar, a qualquer tempo, a permanência das características do licenciamento inicial, assim como providenciar, sempre que possível, as alterações necessárias e a correção e aperfeiçoamento dos cadastros de estabelecimentos.

§2º Os órgãos fiscalizadores terão acesso às dependências do estabelecimento, para o perfeito desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 20. Compete exclusivamente à Vigilância Sanitária, à fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais órgãos fiscalizadores do Município:

I - declarar irregulares as práticas, atividades, omissões e intervenções que evidenciem o não cumprimento das responsabilidades assumidas nas autodeclarações constantes dos Anexos IV, V e VI, no âmbito de atribuições de cada órgão;

II - efetuar as providências pertinentes, notadamente a aplicação de sanções, no âmbito de atribuições de cada órgão.

Art. 21. Sempre que provocada por solicitação de órgão que tenha constatado irregularidades, a Secretaria Municipal de Fazenda atuará no estrito âmbito de suas competências e formalizará, se for o caso, a propositura de cassação ou anulação de alvará, respeitada a validade e eficácia do licenciamento até a decisão quanto à extinção deste.

TÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22. As sanções aplicáveis às infrações decorrentes do não cumprimento de obrigações tributárias previstas neste Decreto são as definidas e graduadas pelo Código Tributário do Município de Magé - RJ.

Art. 23. O funcionamento em desacordo com as atividades licenciadas no alvará será apenado com as multas reguladas no Código Tributário do Município.

Art. 24. A verificação no requerimento eletrônico, a qualquer tempo, de vício, declaração falsa ou causa de nulidade, excluída a hipótese de erro ou informação imprecisa que não prejudique a perfeita caracterização do licenciamento, implicará a imediata suspensão, pela Secretaria Municipal de Fazenda, do alvará e da correspondente inscrição municipal, oferecendo-se ao contribuinte, em seguida, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.

§1º A não apresentação de defesa, assim como a decisão de que as alegações não procedem, acarretará a anulação do alvará.

§2º As providências a que se referem o caput e o §1º não prejudicarão outras cabíveis, notadamente a responsabilização penal do responsável.

§3º A suspensão produzirá efeitos de interdição de estabelecimento, considerando-se irregular o funcionamento e aplicando-se as sanções pertinentes, quando for o caso,

Art. 25. O alvará será cassado se:

I - for exercida atividade não permitida no local ou no caso de se dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi concedido o licenciamento;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do poder de polícia

IV - ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável;

V - houver solicitação de órgão público municipal, por motivo da perda de validade de documento exigido para a concessão do alvará.

Art. 26. O alvará será anulado se:

I - o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou a inexistência de qualquer declaração ou documento.

Art. 27. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda e ao Prefeito cassar ou anular o alvará.

§1º O alvará poderá ser cassado ou alterado de ofício, mediante decisão de interesse público fundamentada.

§2º Será assegurado ao contribuinte, nos termos do que dispõe a Constituição, art. 5º, inciso LV, o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que ocorrer a propositura de anulação, cassação ou alteração do alvará.

§3º O ato de cassação ou anulação do alvará dispensará a prévia consulta à Procuradoria Geral do Município, exceto em caso de incerteza quanto à pertinência da medida ou ao preenchimento de condições suficientes para fundamentar a decisão de extinção do licenciamento.

Art. 28. O exercício do direito de ampla defesa ante a propositura de cassação ou anulação de alvará não afastará, a qualquer tempo, a aplicação de outras sanções, no âmbito de competências de cada órgão do Município.

Art. 29. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos e Fiscal da Vigilância Tributária determinar a interdição de estabelecimentos.

Art. 30. O contribuinte que tiver o seu alvará anulado ou cassado sujeitar-se-á às exigências referentes a licenciamento inicial, caso pretenda restabelecê-lo. Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda o restabelecimento de alvará cassado ou anulado, mediante novo processamento, na forma do presente decreto.

Art. 31. O Prefeito e o Secretário Municipal de Fazenda poderão impor restrições às atividades dos estabelecimentos já licenciados, no resguardo do interesse público, mediante ato fundamentado.

Art. 32. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO I

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ESTRUTURA DETALHADA CNAE. VERSÃO 2.2 COM CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO PARA MUNICIPIO

Subclasse	Denominação	SEFA EMP	SEFA MEI	AMBIENTAL	VISA/ANVISA	CONDIÇÃO VISA
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA						
0111-3/01	Cultivo de arroz					
0111-3/02	Cultivo de milho					
0111-3/03	Cultivo de trigo					
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente					
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo					
0112-1/02	Cultivo de juta					
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente					
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar					
0114-8/00	Cultivo de fumo					
0115-6/00	Cultivo de soja					
0116-4/01	Cultivo de amendoim					
0116-4/02	Cultivo de girassol					
0116-4/03	Cultivo de mamona					
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente					
0119-9/01	Cultivo de abacaxi					
0119-9/02	Cultivo de alho					
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa					
0119-9/04	Cultivo de cebola					
0119-9/05	Cultivo de feijão					
0119-9/06	Cultivo de mandioca					
0119-9/07	Cultivo de melão					
0119-9/08	Cultivo de melancia					
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro					
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente					
0121-1/01	Horticultura, exceto morango					
0121-1/02	Cultivo de morango					
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais					
0131-8/00	Cultivo de laranja					
0132-6/00	Cultivo de uva					
0133-4/01	Cultivo de açaí					
0133-4/02	Cultivo de banana					
0133-4/03	Cultivo de caju					
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja					
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía					
0133-4/06	Cultivo de guaraná					
0133-4/07	Cultivo de maçã					
0133-4/08	Cultivo de mamão					
0133-4/09	Cultivo de maracujá					
0133-4/10	Cultivo de manga					
0133-4/11	Cultivo de pêssego					
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente					
0134-2/00	Cultivo de café					
0135-1/00	Cultivo de cacau					
0139-3/01	Cultivo de chá-da-india					
0139-3/02	Cultivo de erva-mate					
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino					
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino					
0139-3/05	Cultivo de dendê					
0139-3/06	Cultivo de seringueira					
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente					
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto					
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto					
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas					
0151-2/01	Criação de bovinos para corte					
0151-2/02	Criação de bovinos para leite					
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite					
0152-1/01	Criação de búfalinos					
0152-1/02	Criação de equínos					
0152-1/03	Criação de asininos e muares					
0153-9/01	Criação de caprinos					
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã					
0154-7/00	Criação de suínos					
0155-5/01	Criação de frangos para corte					
0155-5/02	Produção de pintos de um dia					
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte					
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos					
0155-5/05	Produção de ovos					
0159-8/01	Apicultura					
0159-8/02	Criação de animais de estimação			INEXIGÍVEL		
0159-8/03	Criação de escargó					
0159-8/01	Apicultura					
0159-8/02	Criação de animais de estimação					
0159-8/03	Criação de escargó					
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda					
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente			INEXIGÍVEL		
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	ALTO RISCO	ALTO RISCO	INEXIG. PARCIAL		
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras			INEXIG. PARCIAL		
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			INEXIG. PARCIAL		


DECRETO Nº 3233/2018
ANEXO I
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais						
0162-8/02	Serviço de tosquimento de ovinos				INEXIGÍVEL		
0162-8/03	Serviço de manejo de animais				INEXIGÍVEL		
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
0163-6/00	Atividades de pós-colheita				INEXIG. PARCIAL		
0170-9/00	Caça e serviços relacionados				X		
0210-1/01	Cultivo de eucalipto						
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra						
0210-1/03	Cultivo de pinus						
0210-1/04	Cultivo de teca						
0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca						
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais						
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas						
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas						
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas						
0210-1/99	Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas						
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas				X		
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas				X		
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas				X		
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas				X		
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas				X		
0220-9/06	Conservação de florestas nativas				X		
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas				X		
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal				INEXIGÍVEL		
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada						
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada						
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos						
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada						
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce						
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce						
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce						
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce						
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra						
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra						
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra						
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra						
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra						
0321-3/03	Criação de ostras em água salgada e salobra						
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra						
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente						
0322-1/01	Criação de peixes em água doce						
0322-1/02	Criação de camarões em água doce						
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce						
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce						
0322-1/05	Ranicultura						
0322-1/06	Criação de jacaré						
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce				INEXIG. PARCIAL		
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente						
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS							
0500-3/01	Extração de carvão mineral				X		
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral				X		
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural				X		
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto				X		
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas				X		
0710-3/01	Extração de minério de ferro				X		
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro				X		
0721-9/01	Extração de minério de alumínio				X		
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio				X		
0722-7/01	Extração de minério de estanho				X		
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho				X		
0723-5/01	Extração de minério de manganês				X		
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês				X		
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos				X		
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos				X		
0725-1/00	Extração de minerais radioativos				X		
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio				X		
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio				X		
0729-4/03	Extração de minério de níquel				X		
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente				X		
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente				X		
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado				X		
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado				X		
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado				X		
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado				X		
0810-0/05	Extração de gesso e caulim				X		
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado				X		
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado				X		
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado				X		
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado				X		
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração				X		
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado				X		
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos				X		
0892-4/01	Extração de sal marinho				X		
0892-4/02	Extração de sal-gema				X		



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO I

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal				X	ALTO RISCO	
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)				X		
0899-1/01	Extração de grafita				X		
0899-1/02	Extração de quartzo				X		
0899-1/03	Extração de amianto				X		
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente				X		
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural				X		
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro				INEXIGÍVEL		
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos				INEXIGÍVEL		
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos				INEXIG. PARCIAL		
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO							
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos				X		
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos				X		
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos				X		
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos				X		
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos				X		
1012-1/01	Abate de aves				X		
1012-1/02	Abate de pequenos animais				X		
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos				X		
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato				X		
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne						
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate						
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos				X		
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos				X		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas					CONDIÇÃO	1
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito					ALTO RISCO	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito					CONDIÇÃO	1
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes						
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados						
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho				INEXIG. PARCIAL	ALTO RISCO	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho					ALTO RISCO	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais					CONDIÇÃO	2
1051-1/00	Preparação do leite						
1052-0/00	Fabricação de laticínios						
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis					ALTO RISCO	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz					CONDIÇÃO	3
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz					ALTO RISCO	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados				INEXIG. PARCIAL	ALTO RISCO	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados					CONDIÇÃO	1
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho					CONDIÇÃO	1
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais					CONDIÇÃO	4
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto					ALTO RISCO	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado					ALTO RISCO	
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais						
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente				INEXIG. PARCIAL	CONDIÇÃO	1
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto					CONDIÇÃO	1
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado					ALTO RISCO	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba					ALTO RISCO	
1081-3/01	Beneficiamento de café					CONDIÇÃO	1
1081-3/02	Torrefação e moagem de café					ALTO RISCO	
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café					ALTO RISCO	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	ALTO RISCO				ALTO RISCO	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria					BAIXO RISCO	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas					CONDIÇÃO	1
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates					CONDIÇÃO	1
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes					CONDIÇÃO	1
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias					CONDIÇÃO	1
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos					CONDIÇÃO	5
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos					CONDIÇÃO	1
1099-6/01	Fabricação de vinagres						
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios					ALTO RISCO	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras					ALTO RISCO	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	BAIXO	BAIXO		INEXIG. PARCIAL	CONDIÇÃO	6
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)					CONDIÇÃO	1
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais					ALTO RISCO	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	ALTO RISCO				ALTO RISCO	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente					ALTO RISCO	
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar				X		
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas				X		
1112-7/00	Fabricação de vinho				X		
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uisque				X		
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes				X		
1121-6/00	Fabricação de águas engarrafadas				X	ALTO RISCO	
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes				X		
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo				X		
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas				X	CONDIÇÃO	1
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO RISCO			X	ALTO RISCO	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcóolicas não especificadas anteriormente				X	ALTO RISCO	
1210-7/00	Processamento industrial do fumo						
1220-4/01	Fabricação de cigarros						
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos						
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros						
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos						
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão						
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão						


DECRETO Nº 3233/2018
ANEXO I
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas					
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar					
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão					
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão					
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas					
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha					
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário					
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário					
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário					
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico					
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria					
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria					
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos					
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente					
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas					
1411-8/02	Facção de roupas íntimas					
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida					
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas					
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas					
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida					
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais					
1413-4/03	Facção de roupas profissionais					
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção					
1421-5/00	Fabricação de meias					
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias					
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	ALTO RISCO	ALTO RISCO	X		
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material					
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente					
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro					
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	ALTO RISCO				
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	ALTO RISCO				
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	ALTO RISCO				
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	ALTO RISCO				
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	ALTO RISCO				
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	ALTO RISCO		X		
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	ALTO RISCO		X		
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	ALTO RISCO		X		
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	ALTO RISCO		X		
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	ALTO RISCO		X		
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	ALTO RISCO		X		
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	ALTO RISCO		X		
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	ALTO RISCO		X		
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	ALTO RISCO		X		
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	ALTO RISCO		X		
1721-4/00	Fabricação de papel	ALTO RISCO	ALTO RISCO	X		
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	ALTO RISCO				
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	ALTO RISCO				CONDIÇÃO 7
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	ALTO RISCO				CONDIÇÃO 8
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	ALTO RISCO				CONDIÇÃO 8
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	ALTO RISCO				
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	ALTO RISCO				
1742-7/01	Fabricação de faldas descartáveis	ALTO RISCO	ALTO RISCO			ALTO RISCO
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	ALTO RISCO				ALTO RISCO
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	ALTO RISCO				
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	ALTO RISCO				
1811-3/01	Impressão de jornais	ALTO RISCO		X		
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	ALTO RISCO		X		
1812-1/00	Impressão de material de segurança	ALTO RISCO		X		
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	ALTO RISCO		X		
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	ALTO RISCO		X		
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	ALTO RISCO		X		
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação			X		
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação				INEXIG. PARCIAL	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	ALTO RISCO			INEXIG. PARCIAL	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	ALTO RISCO			INEXIG. PARCIAL	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	ALTO RISCO			INEXIGÍVEL	
1910-1/00	Coqueiras	ALTO RISCO				
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	ALTO RISCO				
1922-5/01	Formulação de combustíveis	ALTO RISCO		X		
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	ALTO RISCO		X		
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	ALTO RISCO		X		
1931-4/00	Fabricação de álcool	ALTO RISCO		X		
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	ALTO RISCO		X		
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	ALTO RISCO		X		
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	ALTO RISCO		X		
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	ALTO RISCO		X		
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	ALTO RISCO		X		
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	ALTO RISCO		X		
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	ALTO RISCO		X		CONDIÇÃO 9
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X		CONDIÇÃO 10
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	ALTO RISCO		X		
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	ALTO RISCO		X		
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X		CONDIÇÃO 10
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	ALTO RISCO		X		
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	ALTO RISCO		X		



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO I

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

2033-9/00	Fabricação de elastômeros	ALTO RISCO		X		
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	ALTO RISCO		X		
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	ALTO RISCO		X		
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO RISCO	ALTO RISCO	X	ALTO RISCO	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO RISCO	ALTO RISCO	X	ALTO RISCO	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO	ALTO RISCO	X	ALTO RISCO	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	11 E 12
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	ALTO RISCO		X		
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	ALTO RISCO		X		
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	13 E 14
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	ALTO RISCO		X		
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	X		
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	ALTO RISCO		X		
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	15
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	ALTO RISCO		X		
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	ALTO RISCO		X		
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X		
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	ALTO RISCO		X		
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	ALTO RISCO		X		
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	ALTO RISCO		X		
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	16 E 17
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	ALTO RISCO		X		
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	18
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	ALTO RISCO		X		
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	ALTO RISCO		X		
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	ALTO RISCO		X		
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	ALTO RISCO		X		
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X		
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	ALTO RISCO		X		
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	19
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro			X		
2320-6/00	Fabricação de cimento	ALTO RISCO		X		
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	ALTO RISCO		X		
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	ALTO RISCO		X		
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	ALTO RISCO		X		
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	ALTO RISCO		X		
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	ALTO RISCO		X		
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	ALTO RISCO		X		
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	20
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	ALTO RISCO		X		
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	ALTO RISCO		X		
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	ALTO RISCO		X		
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	21
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	ALTO RISCO		X		
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	ALTO RISCO		X		
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	ALTO RISCO		X		
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	ALTO RISCO		X		
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal			X		
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	ALTO RISCO		X		
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X	INEXIG. PARCIAL	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	ALTO RISCO		X		
2412-1/00	Produção de ferroligas	ALTO RISCO		X		
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	ALTO RISCO		X		
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	ALTO RISCO		X		
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	ALTO RISCO		X		
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	ALTO RISCO		X		
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	ALTO RISCO		X		
2424-5/01	Produção de arames de aço	ALTO RISCO		X		
2424-5/02	Produção de relaminados, trellados e perfilados de aço, exceto arames	ALTO RISCO		X		
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	ALTO RISCO		X		
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	ALTO RISCO		X		
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias			X		
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	ALTO RISCO		X		
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	ALTO RISCO		X		
2443-1/00	Metalurgia do cobre	ALTO RISCO		X		
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias			X		
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	ALTO RISCO		X		
2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia			X		
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X		
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	ALTO RISCO		X		
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	ALTO RISCO		X		
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	ALTO RISCO		X		
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	ALTO RISCO		X		
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	ALTO RISCO		X		
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	ALTO RISCO		X		
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	ALTO RISCO		X		
2531-4/01	Produção de forjados de aço	ALTO RISCO		X		
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	ALTO RISCO		X		


DECRETO Nº 3233/2018
ANEXO I
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	ALTO RISCO		X		
2532-2/02	Metallurgia do pó	ALTO RISCO		X		
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda			X		
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais			X		
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	ALTO RISCO		X		
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	ALTO RISCO		X		
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	ALTO RISCO		X		
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	ALTO RISCO		X		
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	ALTO RISCO		X		
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	22
2592-6/01	Fabricação de produtos de treilados de metal padronizados	ALTO RISCO		X		
2592-6/02	Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados	ALTO RISCO		X		
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	ALTO RISCO		X		
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	ALTO RISCO		X		
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais			X		
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X		
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	ALTO RISCO		X		
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	ALTO RISCO		X		
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	ALTO RISCO		X		
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	ALTO RISCO		X		
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	ALTO RISCO		X		
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	ALTO RISCO		X		
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	ALTO RISCO		X		
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	ALTO RISCO		X		
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	ALTO RISCO		X		
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	ALTO RISCO		X		
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	ALTO RISCO		X		
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	ALTO RISCO		X		
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	ALTO RISCO		X		
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	ALTO RISCO		X		
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	ALTO RISCO		X		
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores			X		
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	ALTO RISCO		X		
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X		
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	ALTO RISCO		X		
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	ALTO RISCO		X		
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	ALTO RISCO		X		
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	ALTO RISCO		X		
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	ALTO RISCO		X		
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	ALTO RISCO		X		
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	23, 24 E 25
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	ALTO RISCO		X		
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	ALTO RISCO		X		
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	ALTO RISCO		X		
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	ALTO RISCO		X		
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	ALTO RISCO		X		
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	ALTO RISCO		X		
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	ALTO RISCO		X		
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	ALTO RISCO		X		
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	ALTO RISCO		X		
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	ALTO RISCO		X		
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	ALTO RISCO		X		



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO I

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	ALTO RISCO		X		
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	ALTO RISCO		X		
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	ALTO RISCO		X		
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	ALTO RISCO		X		
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	ALTO RISCO		X		
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	ALTO RISCO		X		
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	ALTO RISCO		X		
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	ALTO RISCO		X		
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		X		
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores			X		
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	ALTO RISCO		X		
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	ALTO RISCO		X		
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	ALTO RISCO		X		
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	ALTO RISCO		X		
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	ALTO RISCO		X		
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	ALTO RISCO		X		
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	ALTO RISCO		X		
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	ALTO RISCO		X		
3091-1/01	Fabricação de motocicletas			X		
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas			X		
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	26
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X		
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	ALTO RISCO		X		
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	ALTO RISCO		X		
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	ALTO RISCO		X		
3104-7/00	Fabricação de colchões	ALTO RISCO	ALTO RISCO	X		
3211-6/01	Lapidação de gemas	ALTO RISCO		X		
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	ALTO RISCO		X		
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	ALTO RISCO		X		
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	ALTO RISCO		X		
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	ALTO RISCO		X		
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	ALTO RISCO		X		
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	ALTO RISCO		X		
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	ALTO RISCO		X		
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	ALTO RISCO		X		
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X		
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-elétrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária			X	BAIXO RISCO	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	27
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico			X	ALTO RISCO	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	28
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	ALTO RISCO		X		
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	29
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	ALTO RISCO		X		
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	ALTO RISCO		X		
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	ALTO RISCO		X		
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	ALTO RISCO		X		
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	ALTO RISCO		X		
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas			X	CONDIÇÃO	30
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X		
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos			X		
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle			X		
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			X		
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos			X		
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos			X		
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos			X		
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente			X		
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas			X		
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas			X		
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais			X		
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores			X		
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais			X		
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas			X		
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			X		
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas			X		
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-elétrônicos para escritório			X		
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			X		
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			X		
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas			X		
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta			X		
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo			X		
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo			X		
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas			X		
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			X		
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta			X		
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo			X		
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados			X		
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos			X		
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico			X		
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente			X		


DECRETO Nº 3233/2018
ANEXO I
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários			X	
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista			X	
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista			X	
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes			X	
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer			X	
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			X	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais				
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material			INEXIGÍVEL	
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente				
ELETRICIDADE E GÁS					
3511-5/01	Geração de energia elétrica	ALTO RISCO		INEXIG. PARCIAL	
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica			INEXIGÍVEL	
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica			X	
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica			INEXIGÍVEL	
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica			INEXIG. PARCIAL	
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural			INEXIG. PARCIAL	
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas			INEXIG. PARCIAL	
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado			X	
ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO					
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água			INEXIG. PARCIAL	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto			X	
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			X	BAIXO RISCO
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos			INEXIG. PARCIAL	BAIXO RISCO
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	INEXIG. PARCIAL	BAIXO RISCO
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos			X	BAIXO RISCO
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos			X	BAIXO RISCO
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio			X	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			X	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos			X	
3839-4/01	Usinas de compostagem			X	
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente			X	
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos			X	
CONSTRUÇÃO					
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários			INEXIG. PARCIAL	
4120-4/00	Construção de edifícios			INEXIG. PARCIAL	
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias			INEXIG. PARCIAL	
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			INEXIGÍVEL	
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais			X	
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			INEXIG. PARCIAL	
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica			X	
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			X	
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica			INEXIGÍVEL	
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações			X	
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações			X	
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			X	
4222-7/02	Obras de irrigação			X	
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto			X	
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais			X	
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas			INEXIGÍVEL	
4292-8/02	Obras de montagem industrial			INEXIGÍVEL	
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas			X	
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			INEXIG. PARCIAL	
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas			X	
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno			INEXIGÍVEL	
4312-6/00	Perfurações e sondagens			INEXIGÍVEL	
4313-4/00	Obras de terraplenagem			INEXIG. PARCIAL	
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			INEXIGÍVEL	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica			INEXIGÍVEL	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			INEXIGÍVEL	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			INEXIGÍVEL	
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			INEXIGÍVEL	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários			INEXIGÍVEL	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre			INEXIGÍVEL	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			INEXIGÍVEL	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			INEXIGÍVEL	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração			INEXIGÍVEL	
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente			INEXIG. PARCIAL	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil			INEXIGÍVEL	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			INEXIGÍVEL	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque			INEXIGÍVEL	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral			INEXIGÍVEL	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores			INEXIGÍVEL	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção			INEXIGÍVEL	
4391-6/00	Obras de fundações			INEXIG. PARCIAL	
4399-1/01	Administração de obras			INEXIGÍVEL	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias			X	
4399-1/03	Obras de alvenaria			INEXIGÍVEL	
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras			INEXIGÍVEL	
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água			X	
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			INEXIG. PARCIAL	
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS					
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			INEXIGÍVEL	
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			INEXIGÍVEL	



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO I

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados				INEXIGÍVEL		
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados				INEXIGÍVEL		
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados				INEXIGÍVEL		
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados				INEXIGÍVEL		
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores				INEXIGÍVEL		
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores				INEXIGÍVEL		
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				INEXIG. PARCIAL		
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores				X		
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores				INEXIG. PARCIAL		
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores				X		
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores				INEXIG. PARCIAL		
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores				X		
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores				INEXIGÍVEL		
4520-0/08	Serviços de capotaria				INEXIGÍVEL		
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores				INEXIGÍVEL		
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar				INEXIGÍVEL		
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				INEXIGÍVEL		
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores				INEXIGÍVEL		
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				INEXIGÍVEL		
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores				INEXIGÍVEL		
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas				INEXIGÍVEL		
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas				INEXIGÍVEL		
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas				INEXIGÍVEL		
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas				INEXIGÍVEL		
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas				INEXIGÍVEL		
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios				INEXIGÍVEL		
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas				INEXIGÍVEL		
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas				INEXIGÍVEL		
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos				INEXIGÍVEL		
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos				INEXIG. PARCIAL		
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens				INEXIGÍVEL		
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves				INEXIGÍVEL		
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico				INEXIGÍVEL		
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem				INEXIGÍVEL		
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo				INEXIGÍVEL		
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria				INEXIGÍVEL		
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares				INEXIGÍVEL		
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações				INEXIGÍVEL		
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente				INEXIGÍVEL		
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado				INEXIGÍVEL		
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal				INEXIGÍVEL		
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão				INEXIGÍVEL		
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado				INEXIGÍVEL		
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas				INEXIGÍVEL		
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal				INEXIGÍVEL		
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada				INEXIGÍVEL		
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais				INEXIGÍVEL		
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios				X	BAIXO RISCO	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada				INEXIGÍVEL	CONDIÇÃO	31
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação						
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados					BAIXO RISCO	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados					BAIXO RISCO	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar					BAIXO RISCO	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais					BAIXO RISCO	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada					CONDIÇÃO	32
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado				INEXIGÍVEL		
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos				INEXIGÍVEL		
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada				INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos				INEXIGÍVEL		
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho				INEXIGÍVEL		
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário				INEXIGÍVEL		
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança				INEXIGÍVEL		
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho				INEXIGÍVEL		


DECRETO Nº 3233/2018
ANEXO I
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

4643-5/01	Comércio atacadista de calçados			INEXIGÍVEL		
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem			INEXIGÍVEL		
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos			INEXIGÍVEL		
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			INEXIGÍVEL		
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações			INEXIGÍVEL		
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico			INEXIGÍVEL		
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico			INEXIGÍVEL		
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos			INEXIGÍVEL		
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			INEXIGÍVEL		
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas			INEXIGÍVEL		
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures			INEXIGÍVEL		
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos			INEXIGÍVEL		
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas			INEXIGÍVEL		
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			INEXIGÍVEL		
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática			INEXIGÍVEL		
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática			INEXIGÍVEL		
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			INEXIGÍVEL		
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			INEXIGÍVEL		
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			INEXIGÍVEL		
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			INEXIGÍVEL		
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			INEXIGÍVEL	CONDIÇÃO	33
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			INEXIGÍVEL		
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças			INEXIGÍVEL		
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			INEXIGÍVEL		
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			INEXIGÍVEL		
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico			INEXIGÍVEL		
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento			INEXIGÍVEL		
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos			INEXIGÍVEL		
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais			INEXIGÍVEL		
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	ALTO RISCO		X		
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	ALTO RISCO		X		
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	ALTO RISCO		X		
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	ALTO RISCO		X		
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	ALTO RISCO		X		
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	ALTO RISCO		X		
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	ALTO RISCO		X		
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	ALTO RISCO		X		
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	ALTO RISCO		X		
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO		X		
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção			INEXIGÍVEL		
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto			INEXIGÍVEL		
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens			INEXIGÍVEL		
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão			INEXIGÍVEL		
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	ALTO RISCO		X		
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos			X		
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis			X		
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados			INEXIGÍVEL		
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			X		
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios				BAIXO RISCO	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			X		
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			INEXIGÍVEL		
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines			INEXIGÍVEL		
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines			INEXIGÍVEL		
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais			INEXIGÍVEL		
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria					
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4722-9/02	Peixaria			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4729-6/01	Tabacaria			INEXIGÍVEL		
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	ALTO RISCO		X		
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	ALTO RISCO		X		
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			INEXIGÍVEL		
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico			INEXIGÍVEL		



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO I

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

4743-1/00	Comércio varejista de vidros			INEXIGÍVEL		
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas			INEXIGÍVEL		
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos			INEXIGÍVEL		
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos			INEXIGÍVEL		
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			INEXIGÍVEL		
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			INEXIGÍVEL		
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento			INEXIGÍVEL		
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral			INEXIGÍVEL		
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			INEXIGÍVEL		
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			INEXIGÍVEL		
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			INEXIGÍVEL		
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			INEXIGÍVEL		
4754-7/01	Comércio varejista de móveis			INEXIGÍVEL		
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria			INEXIGÍVEL		
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação			INEXIGÍVEL		
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos			INEXIGÍVEL		
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho			INEXIGÍVEL		
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho			INEXIGÍVEL		
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			INEXIGÍVEL		
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			INEXIGÍVEL		
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			INEXIGÍVEL		
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			INEXIGÍVEL		
4761-0/01	Comércio varejista de livros			INEXIGÍVEL		
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas			INEXIGÍVEL		
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria			INEXIGÍVEL		
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas			INEXIGÍVEL		
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			INEXIGÍVEL		
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos			INEXIGÍVEL		
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			INEXIGÍVEL		
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			INEXIGÍVEL		
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios			INEXIGÍVEL		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	ALTO RISCO	ALTO RISCO	INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários			INEXIGÍVEL		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			INEXIGÍVEL		
4782-2/01	Comércio varejista de calçados			INEXIGÍVEL		
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem			INEXIGÍVEL		
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria			INEXIGÍVEL		
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria			INEXIGÍVEL		
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	ALTO RISCO	ALTO RISCO	INEXIGÍVEL		
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades			INEXIGÍVEL		
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados			INEXIGÍVEL		
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			INEXIGÍVEL		
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais			INEXIGÍVEL		
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte			INEXIGÍVEL		
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			INEXIGÍVEL		
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	ALTO RISCO	ALTO RISCO	INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	ALTO RISCO	ALTO RISCO	INEXIGÍVEL		
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório			INEXIGÍVEL		
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			INEXIGÍVEL		
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO						
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	ALTO RISCO		INEXIG. PARCIAL		
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4912-4/03	Transporte metroviário	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4923-0/01	Serviço de táxi			INEXIGÍVEL		
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			INEXIGÍVEL		
4924-8/00	Transporte escolar	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			INEXIG. PARCIAL	CONDIÇÃO	34
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			INEXIG. PARCIAL	CONDIÇÃO	34
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	ALTO RISCO				
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças			INEXIGÍVEL		
4940-0/00	Transporte dutoviário			X		
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares			INEXIGÍVEL		
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga			INEXIG. PARCIAL		
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros			INEXIGÍVEL		
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga			INEXIG. PARCIAL		
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros			INEXIGÍVEL		
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia			INEXIG. PARCIAL		


DECRETO Nº 3233/2018
ANEXO I
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia			INEXIG. PARCIAL		
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia			INEXIGÍVEL		
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia			INEXIGÍVEL		
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo			INEXIGÍVEL		
5030-1/02	Navegação de apoio portuário			INEXIGÍVEL		
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores			INEXIGÍVEL		
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal			INEXIG. PARCIAL		
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional			INEXIG. PARCIAL		
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos			INEXIGÍVEL		
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente			INEXIGÍVEL		
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular			INEXIGÍVEL		
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação			INEXIGÍVEL		
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular			INEXIGÍVEL		
5120-0/00	Transporte aéreo de carga			INEXIGÍVEL		
5130-7/00	Transporte espacial			INEXIGÍVEL		
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	35
5211-7/02	Guarda-móveis			INEXIGÍVEL		
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	35
5212-5/00	Carga e descarga			X		
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados			INEXIGÍVEL		
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	ALTO RISCO		X		
5223-1/00	Estacionamento de veículos	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada			INEXIGÍVEL		
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos			INEXIGÍVEL		
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL		
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária					
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário					
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários					
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo					
5239-7/01	Serviços de praticagem			INEXIGÍVEL		
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL		
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem			INEXIGÍVEL		
5250-8/01	Comissaria de despachos					
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros			INEXIGÍVEL		
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo			INEXIGÍVEL		
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga			INEXIGÍVEL		
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM			INEXIGÍVEL		
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional			INEXIGÍVEL		
5310-5/02	Atividades defranqueadas e permissionárias do Correio Nacional			INEXIGÍVEL		
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional			INEXIGÍVEL		
5320-2/02	Serviços de entrega rápida			INEXIGÍVEL		
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO						
5510-8/01	Hotéis	ALTO RISCO		X	BAIXO RISCO	
5510-8/02	Apart-hotéis	ALTO RISCO		X	BAIXO RISCO	
5510-8/03	Motéis	ALTO RISCO		X	BAIXO RISCO	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais			X	BAIXO RISCO	
5590-6/02	Campings			X		
5590-6/03	Pensões (alojamento)			X	BAIXO RISCO	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente			X	BAIXO RISCO	
5611-2/01	Restaurantes e similares				BAIXO RISCO	
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas				BAIXO RISCO	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares				BAIXO RISCO	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5811-5/00	Edição de livros					
5812-3/01	Edição de jornais diários					
5812-3/02	Edição de jornais não diários					
5813-1/00	Edição de revistas					
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos					
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	ALTO RISCO		X		
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	ALTO RISCO		X		
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	ALTO RISCO		X		
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	ALTO RISCO		X		
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	ALTO RISCO		X		
5911-1/01	Estúdios cinematográficos			INEXIGÍVEL		
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade			INEXIGÍVEL		
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL		
5912-0/01	Serviços de dublagem			INEXIGÍVEL		
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual			INEXIGÍVEL		
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL		
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão			INEXIGÍVEL		
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música			INEXIGÍVEL		
6010-1/00	Atividades de rádio			INEXIGÍVEL		
6021-7/00	Atividades de televisão aberta			INEXIGÍVEL		
6022-5/01	Programadoras			INEXIGÍVEL		
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras			INEXIGÍVEL		
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			INEXIGÍVEL		
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT			INEXIGÍVEL		



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO I

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM				INEXIGÍVEL		
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente				INEXIGÍVEL		
6120-5/01	Telefonia móvel celular				INEXIGÍVEL		
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME				INEXIGÍVEL		
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente				INEXIGÍVEL		
6130-2/00	Telecomunicações por satélite				INEXIGÍVEL		
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo				INEXIGÍVEL		
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas				INEXIGÍVEL		
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite				INEXIGÍVEL		
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações				INEXIGÍVEL		
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP				INEXIGÍVEL		
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda				INEXIGÍVEL		
6201-5/02	Web design				INEXIGÍVEL		
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis				INEXIGÍVEL		
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis				INEXIGÍVEL	CONDIÇÃO	36
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação				INEXIGÍVEL		
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				INEXIGÍVEL		
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet				INEXIGÍVEL		
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet				INEXIGÍVEL		
6391-7/00	Agências de notícias				INEXIGÍVEL		
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS							
6410-7/00	Banco Central				INEXIGÍVEL		
6421-2/00	Bancos comerciais				INEXIGÍVEL		
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial				INEXIGÍVEL		
6423-9/00	Caixas econômicas				INEXIGÍVEL		
6424-7/01	Bancos cooperativos				INEXIGÍVEL		
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito				INEXIGÍVEL		
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo				INEXIGÍVEL		
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural				INEXIGÍVEL		
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial				INEXIGÍVEL		
6432-8/00	Bancos de investimento				INEXIGÍVEL		
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento						
6434-4/00	Agências de fomento				INEXIGÍVEL		
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário				INEXIGÍVEL		
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo				INEXIGÍVEL		
6435-2/03	Companhias hipotecárias				INEXIGÍVEL		
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras				INEXIGÍVEL		
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor				INEXIGÍVEL		
6438-7/01	Bancos de câmbio				INEXIGÍVEL		
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
6440-9/00	Arrendamento mercantil				INEXIGÍVEL		
6450-6/00	Sociedades de capitalização				INEXIGÍVEL		
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras				INEXIGÍVEL		
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras				INEXIGÍVEL		
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings				INEXIGÍVEL		
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários				INEXIGÍVEL		
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários				INEXIGÍVEL		
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários				INEXIGÍVEL		
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring				INEXIGÍVEL		
6492-1/00	Securitização de créditos				INEXIGÍVEL		
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos				INEXIGÍVEL		
6499-9/01	Clubes de investimento				INEXIGÍVEL		
6499-9/02	Sociedades de investimento				INEXIGÍVEL		
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito				INEXIGÍVEL		
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações				INEXIGÍVEL		
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP				INEXIGÍVEL		
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida				INEXIGÍVEL		
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral				INEXIGÍVEL		
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida				INEXIGÍVEL		
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde				INEXIGÍVEL		
6530-8/00	Resseguros				INEXIGÍVEL		
6541-3/00	Previdência complementar fechada				INEXIGÍVEL		
6542-1/00	Previdência complementar aberta				INEXIGÍVEL		
6550-2/00	Planos de saúde				INEXIGÍVEL		
6611-8/01	Bolsa de valores				INEXIGÍVEL		
6611-8/02	Bolsa de mercadorias				INEXIGÍVEL		
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros				INEXIGÍVEL		
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados				INEXIGÍVEL		
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários				INEXIGÍVEL		
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários				INEXIGÍVEL		
6612-6/03	Corretoras de câmbio				INEXIGÍVEL		
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias				INEXIGÍVEL		
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras				INEXIGÍVEL		
6613-4/00	Administração de cartões de crédito				INEXIGÍVEL		
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia				INEXIGÍVEL		
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras				INEXIGÍVEL		
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros				INEXIGÍVEL		
6619-3/04	Caixas eletrônicos				INEXIGÍVEL		
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito				INEXIGÍVEL		
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros				INEXIGÍVEL		
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial				INEXIGÍVEL		


DECRETO Nº 3233/2018
ANEXO I
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde				INEXIGÍVEL		
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão				INEXIGÍVEL		
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS							
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios				X		
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios				X		
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios				INEXIG. PARCIAL		
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis						
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis						
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária				INEXIGÍVEL		
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS							
6911-7/01	Serviços advocatícios				INEXIGÍVEL		
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça				INEXIGÍVEL		
6911-7/03	Agente de propriedade industrial				INEXIGÍVEL		
6912-5/00	Cartórios				INEXIGÍVEL		
6920-6/01	Atividades de contabilidade				INEXIGÍVEL		
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária				INEXIGÍVEL		
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				INEXIGÍVEL		
7111-1/00	Serviços de arquitetura				INEXIGÍVEL		
7112-0/00	Serviços de engenharia				INEXIGÍVEL		
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia				INEXIGÍVEL		
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos				INEXIGÍVEL		
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia				INEXIGÍVEL		
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho				INEXIGÍVEL		
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
7120-1/00	Testes e análises técnicas					CONDIÇÃO	37
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais						
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas				INEXIGÍVEL		
7311-4/00	Agências de publicidade				INEXIGÍVEL		
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação				INEXIGÍVEL		
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições				INEXIGÍVEL		
7319-0/02	Promoção de vendas				INEXIGÍVEL		
7319-0/03	Marketing direto				INEXIGÍVEL		
7319-0/04	Consultoria em publicidade				INEXIGÍVEL		
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública				INEXIGÍVEL		
7410-2/02	Design de interiores				INEXIGÍVEL		
7410-2/03	Design de produto				INEXIGÍVEL		
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina				INEXIGÍVEL		
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas				INEXIGÍVEL		
7420-0/03	Laboratórios fotográficos						
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos				INEXIGÍVEL		
7420-0/05	Serviços de microfilmagem				INEXIGÍVEL		
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares				INEXIGÍVEL		
7490-1/02	Escafandria e mergulho				INEXIGÍVEL		
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias				INEXIGÍVEL		
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários				INEXIGÍVEL		
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas				INEXIGÍVEL		
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
7500-1/00	Atividades veterinárias					CONDIÇÃO	38
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor				INEXIGÍVEL		
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos				INEXIGÍVEL		
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação				INEXIGÍVEL		
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor				INEXIGÍVEL		
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos				INEXIGÍVEL		
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares				INEXIGÍVEL		
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios				INEXIGÍVEL		
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos				INEXIGÍVEL		
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais				INEXIGÍVEL		
7729-2/03	Aluguel de material médico				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente				INEXIGÍVEL		
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador				INEXIGÍVEL		
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				INEXIGÍVEL		
7732-2/02	Aluguel de andaimes				INEXIGÍVEL		
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório				INEXIGÍVEL		
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador				INEXIGÍVEL		
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador				INEXIGÍVEL		
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes				INEXIGÍVEL		
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				INEXIGÍVEL		
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros				INEXIGÍVEL		
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra				INEXIGÍVEL		
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária				INEXIGÍVEL		
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros				INEXIGÍVEL		
7911-2/00	Agências de viagens				INEXIGÍVEL		
7912-1/00	Operadores turísticos				INEXIGÍVEL		
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente				INEXIGÍVEL		
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada				INEXIGÍVEL		
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda				INEXIGÍVEL		
8012-9/00	Atividades de transporte de valores				INEXIGÍVEL		
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico				INEXIGÍVEL		
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança				INEXIGÍVEL		
8030-7/00	Atividades de investigação particular				INEXIGÍVEL		



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO I

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais				INEXIGÍVEL		
8112-5/00	Condomínios prediais				X		
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios				INEXIGÍVEL		
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO	ALTO RISCO		X	ALTO RISCO	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				INEXIG. PARCIAL	CONDIÇÃO	39,40,41,42,43 E 44
8130-3/00	Atividades paisagísticas				INEXIGÍVEL		
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				INEXIGÍVEL		
8219-9/01	Fotocópias				INEXIGÍVEL		
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				INEXIGÍVEL		
8220-2/00	Atividades de teleatendimento				INEXIGÍVEL		
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				INEXIGÍVEL		
8230-0/02	Casas de festas e eventos	ALTO RISCO			INEXIGÍVEL		
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais				INEXIGÍVEL		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato				INEXIG. PARCIAL	CONDIÇÃO	45
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água				INEXIGÍVEL		
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares				INEXIGÍVEL		
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção				INEXIGÍVEL		
8299-7/04	Leiloeiros independentes				INEXIGÍVEL		
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato				INEXIGÍVEL		
8299-7/06	Casas lotéricas				INEXIGÍVEL		
8299-7/07	Salas de acesso à internet				INEXIGÍVEL		
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL		
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL							
8411-6/00	Administração pública em geral				INEXIGÍVEL		
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais				INEXIGÍVEL		
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas				INEXIGÍVEL		
8421-3/00	Relações exteriores				INEXIGÍVEL		
8422-1/00	Defesa				INEXIGÍVEL		
8423-0/00	Justiça				INEXIGÍVEL		
8424-8/00	Segurança e ordem pública				INEXIGÍVEL		
8425-6/00	Defesa Civil				INEXIGÍVEL		
8430-2/00	Seguridade social obrigatória				INEXIGÍVEL		
EDUCAÇÃO							
8511-2/00	Educação infantil - creche				INEXIGÍVEL		
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8513-9/00	Ensino fundamental				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8520-1/00	Ensino médio				INEXIGÍVEL		
8531-7/00	Educação superior - graduação				INEXIGÍVEL		
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação				INEXIGÍVEL		
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão				INEXIGÍVEL		
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico				INEXIGÍVEL		
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico				INEXIGÍVEL		
8550-3/01	Administração de caixas escolares				INEXIGÍVEL		
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares				INEXIGÍVEL		
8591-1/00	Ensino de esportes				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8592-9/01	Ensino de dança				INEXIGÍVEL		
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança				INEXIGÍVEL		
8592-9/03	Ensino de música				INEXIGÍVEL		
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente				INEXIGÍVEL		
8593-7/00	Ensino de idiomas				INEXIGÍVEL		
8599-6/01	Formação de condutores				INEXIGÍVEL		
8599-6/02	Cursos de pilotagem				INEXIGÍVEL		
8599-6/03	Treinamento em informática				INEXIGÍVEL		
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				INEXIGÍVEL		
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos				INEXIGÍVEL		
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS							
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ALTO RISCO			X	ALTO RISCO	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO RISCO			X	ALTO RISCO	
8621-6/01	UTI móvel				INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel				INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências				INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO RISCO			X	ALTO RISCO	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO RISCO			X	ALTO RISCO	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (sem procedimentos invasivos)	ALTO RISCO			X	CONDIÇÃO	46
8630-5/04	Atividade odontológica				X	ALTO RISCO	
8630-5/05	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos				X		
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana				X	ALTO RISCO	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO RISCO			X	ALTO RISCO	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	ALTO RISCO			X	CONDIÇÃO	46
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO			X	ALTO RISCO	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO			X	ALTO RISCO	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO RISCO			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO RISCO			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	ALTO RISCO			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	


DECRETO Nº 3233/2018
ANEXO I
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8640-2/13	Serviços de litotripsia			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8650-0/01	Atividades de enfermagem			INEXIGÍVEL	CONDIÇÃO	46
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL	CONDIÇÃO	46
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde			INEXIGÍVEL		
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8690-9/03	Atividades de acupuntura			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8690-9/04	Atividades de podologia			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL	CONDIÇÃO	46
8711-5/01	Clinicas e residências geriátricas			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8730-1/01	Orfanatos			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8730-1/02	Albergues assistenciais			INEXIGÍVEL		
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO						
9001-9/01	Produção teatral			INEXIGÍVEL		
9001-9/02	Produção musical			INEXIGÍVEL		
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança			INEXIGÍVEL		
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares			INEXIGÍVEL		
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares			INEXIGÍVEL		
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação			INEXIGÍVEL		
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente			INEXIGÍVEL		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores			INEXIGÍVEL		
9002-7/02	Restauração de obras de arte			INEXIGÍVEL		
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			INEXIGÍVEL		
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos			INEXIGÍVEL		
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares			INEXIGÍVEL		
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos			INEXIGÍVEL		
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			INEXIGÍVEL		
9200-3/01	Casas de bingo			INEXIGÍVEL		
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos			INEXIGÍVEL		
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL		
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos			INEXIGÍVEL		
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	ALTO RISCO			BAIXO RISCO	
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL		
9329-8/02	Exploração de boliches			INEXIGÍVEL		
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares			INEXIGÍVEL		
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos			INEXIGÍVEL		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	ALTO RISCO				
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS						
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			INEXIGÍVEL		
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional			INEXIGÍVEL		
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais			INEXIGÍVEL		
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais			INEXIGÍVEL		
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais			INEXIGÍVEL		
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			INEXIGÍVEL		
9492-8/00	Atividades de organizações políticas			INEXIGÍVEL		
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			INEXIGÍVEL		
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL		
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			INEXIGÍVEL		
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			X		
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			INEXIGÍVEL		
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem			INEXIGÍVEL		
9529-1/02	Chaveiros			INEXIGÍVEL		
9529-1/03	Reparação de relógios			INEXIGÍVEL		



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO I

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados			INEXIGÍVEL		
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário			INEXIGÍVEL		
9529-1/06	Reparação de jóias			INEXIGÍVEL		
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			INEXIGÍVEL		
9601-7/01	Lavanderias	ALTO RISCO		X	CONDIÇÃO	47
9601-7/02	Tinturarias	ALTO RISCO		X		
9601-7/03	Toalheiros	ALTO RISCO		X		
9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
9602-5/02	Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza			INEXIGÍVEL	CONDIÇÃO	46
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	ALTO RISCO		INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
9603-3/02	Serviços de cremação	ALTO RISCO		INEXIG. PARCIAL	BAIXO RISCO	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	ALTO RISCO			BAIXO RISCO	
9603-3/04	Serviços de funerárias	ALTO RISCO	ALTO RISCO	INEXIG. PARCIAL	BAIXO RISCO	
9603-3/05	Serviços de somatoconservação			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
9609-2/02	Agências matrimoniais			INEXIGÍVEL		
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda			INEXIGÍVEL		
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing			INEXIGÍVEL	ALTO RISCO	
9609-2/07	Alcance de animais domésticos			INEXIGÍVEL	BAIXO RISCO	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos			INEXIGÍVEL		
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			INEXIGÍVEL	CONDIÇÃO	46
SERVIÇOS DOMÉSTICOS						
9700-5/00	Serviços domésticos			INEXIGÍVEL		
ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS						
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais			INEXIGÍVEL		

ANEXO II

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	PERGUNTAS PARA DEFINIR RISCO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	1
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	1
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	2
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	3
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	1
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	1
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	4
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	1
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	1
1081-3/01	Beneficiamento de café	1
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	1
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	1
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	5
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	1
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	6
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	1
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	1
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	7
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	8
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	8
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	9
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	10
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	10
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	11 e 12
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	13 e 14
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	15
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	16 e 17
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	18
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	19
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	20
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	21
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	22
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	23, 24 e 25
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	26
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	27
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	28


DECRETO Nº 3233/2018
ANEXO II
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	PERGUNTAS PARA DEFINIR RISCO
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	29
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	30
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	31
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	32
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	33
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	34
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	34
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	35
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	35
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	36
7120-1/00	Testes e análises técnicas	37
7500-1/00	Atividades veterinárias	38
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	39, 40, 41, 42, 43 e 44
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	45
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	46
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	46
8650-0/01	Atividades de enfermagem	46
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	46
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	46
9601-7/01	Lavanderias	47
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	46
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	46

PERGUNTAS NECESSÁRIAS PARA DETERMINAR O RISCO VISA DO ANEXO II

Nº	TEXTO DA PERGUNTA
1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
2	O produto fabricado será comestível?
3	O beneficiamento do produto será industrial?
4	O pólvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?
5	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente?
6	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?
7	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?
8	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?
9	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?
10	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?
11	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
12	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?
13	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
14	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?
15	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?
16	Haverá a fabricação de preservativos?
17	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?
18	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?
19	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?
20	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?
21	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?
22	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?
23	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
24	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
25	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?
26	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?
27	Haverá fabricação de produto para saúde?
28	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?
29	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?
30	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?
31	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?
32	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?
33	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO II

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Nº	TEXTO DA PERGUNTA
34	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?
35	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?
36	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?
37	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?
38	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?
39	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?
40	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas?
41	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada?
42	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?
43	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante?
44	Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?
45	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos?
46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
47	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?

ANEXO III

PERGUNTAS PARA DETERMINAR INEXIGIBILIDADE PARCIAL PARA ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE CONFORME TABELA

CODIGO_CNAE	DESCRIÇÃO CNAE	SUB_ATIVIDADE	SETOR	PERGUNTA
0159-8/02	Criação de animais de estimação	Criação de animais de estimação	INEXIGÍVEL	atividade trata-se de criação de animais de estimação como cães, através de canil, gatos, ramsters ou porquinho da índia?
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Criação de minhoca	INEXIGÍVEL	atividade trata-se de criação de minhocas ou minhocultura?
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Serviço de controle biológico de pragas agrícolas	INEXIGÍVEL	atividade trata-se de controle biológico de pragas, podas de árvores frutíferas, videiras, pulverização de lavouras ou serviço de tratamento de cultivos por terceiros?
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Serviço de poda de árvores para lavouras	INEXIGÍVEL	atividade trata-se de serviços de poda de árvore para lavouras?
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Serviço de colheita de produtos agrícolas	INEXIGÍVEL	atividade trata-se de serviços de colheita de produtos agrícolas como corte de cana ou serviços de plantio de lavouras agrícolas, ainda que por terceiros, plantio de mudas, preparação de solo, roçagem, destocamento, lavração, gradagem, transplante de mudas ou semeadura ainda que realizada por terceiros?
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Classificação de batatas lavagem limpeza sob contrato	INEXIGÍVEL	atividade trata-se de classificação e lavagem de batatas realizados com técnica artesanal?
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	INEXIGÍVEL	Trata-se de atividade de apoio a aquicultura em água doce?
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Atividades de apoio a extração de calcário ou dolomita	INEXIGÍVEL	Trata-se de atividades de apoio a extração de calcário ou dolomita?
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Atividades de apoio à extração de carvão mineral	INEXIGÍVEL	Trata-se de atividades de apoio à extração de carvão mineral, gemas, gesso ou caulim ou grafita?
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	INEXIGÍVEL	Trata-se de atividades de apoio à extração de minerais não metálicos ou para fabricação de adubos ou fertilizantes; ou para fabricação de produtos químicos; ou de extração de marmores e granitos; ou pedra, areia e argila?
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Obtenção de linter de algodão	INEXIGÍVEL	Trata-se de atividade para obtenção de linter de algodão?
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Obtenção de sementes farelos e outros resíduos do trigo	INEXIGÍVEL	Trata-se de atividade para obtenção de sementes, farelos e outros resíduos do trigo?
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Obtenção de sementes farelos e outros resíduos de cereais e de leguminosas n.e.	INEXIGÍVEL	Trata-se de atividade para obtenção de sementes, farelos e outros resíduos de cereais e leguminosas?
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Fabricação de gelo comum (exceto gelo seco)	INEXIGÍVEL	Trata-se de fabricação de gelo comum, Exceto gelo seco? Faz uso de algum produto de gás químico na refrigeração?


DECRETO Nº 3233/2018
ANEXO III
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Serviços de colagem (acabamento gráfico)	INEXIGÍVEL	Trata-se de Serviços de acabamento gráfico como: colagem, corte e vinco, dobra manual e mecânica, furação, gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping, intercalação, picote ou outros serviços não especificados, exceto encadernação e plastificação?
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Serviço de reprodução de som em qualquer suporte a partir de gravações originais (matrizes)	INEXIGÍVEL	Trata-se de serviços de reprodução sob encomenda de som ou vídeo em qualquer suporte, a partir de gravações originais?
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Serviço de beneficiamento de minerais não-metálicos não associado a extração	INEXIGÍVEL	Trata-se de serviços de beneficiamento de minerais não metálicos não associado a extração?
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Medição de consumo de energia elétrica por empresa produtora (geradora) de energia elétrica	INEXIGÍVEL	Trata-se de serviço de medição de consumo de energia elétrica, ou de manutenção de redes de eletricidade, feita por empresa geradora de energia elétrica?
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Medição de consumo de eletricidade quando executada por empresa de distribuição de energia elétrica	INEXIGÍVEL	Trata-se de medição de consumo de eletricidade ou manutenção de medidores de medidores de eletricidade, ou de manutenção de redes de distribuição de eletricidade, executada por empresas de distribuição de energia elétrica?
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Manutenção de medidores de gás quando executada por empresas de produtoras e distribuidoras	INEXIGÍVEL	trata-se de serviço de manutenção de medidores de gás executada por empresas produtoras ou distribuidoras de gás?
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Atividades de corretores ou agentes de gás que organizam a venda de gás através de sistemas de distribuição operados sob contrato	INEXIGÍVEL	trata-se de Atividades de corretores ou agentes de gás que organizam a venda de gás através de sistemas de distribuição operados sob contrato? Trata-se de atividade de manutenção de medidores de gás executada por empresa de distribuição de combustíveis gasosos?
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Medição de consumo de água quando executados por empresas de captação tratamento e/ou distribuição de água	INEXIGÍVEL	Trata-se de medição de consumo de água quando executados por empresas de captação tratamento e/ou distribuição de água? Trata-se de captação, tratamento e distribuição de água de chuva para fins de abastecimento?
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	Gestão de estações de transferência de lixo	INEXIGÍVEL	Trata-se de gestão de estações de transferência de lixo?
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Identificação, tratamento e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte	INEXIGÍVEL	Trata-se de Identificação, tratamento e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte?
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Promoção e realização de empreendimentos imobiliários residenciais ou não provendo recursos financeiros técnicos e materiais para a sua execução (visando a alienação total ou parcial das unidades construídas)	INEXIGÍVEL	Trata-se de promoção e realização de empreendimentos imobiliários residenciais ou não provendo recursos financeiros técnicos e materiais para a sua execução (visando a alienação total ou parcial das unidades construídas)? É responsável por obras de infraestrutura para loteamentos? Trata-se de incorporação por conta própria de imóveis?
4120-4/00	Construção de edifícios	Montagem de (quando executada por unidade especializada) casas pré-fabricadas kits de habitação etc.	INEXIGÍVEL	Trata-se de montagem de casas pré fabricadas, kits habitação e etc., realizada por unidade especializada? Trata-se de clinicas em geral? Se sim, realizará atendimento apenas ambulatorial?
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Aplicação de areia-asfalto (a quente e a frio)	INEXIGÍVEL	Trata-se de aplicação de areia-asfalto (quente ou frio)? Trata-se de construção de caixas coletoras de águas pluviais? Trata-se de aplicação de concreto betuminoso usinado quente? Trata-se de construção geral de vias para metropolitanos? Trata-se de Empreiteiro ou contratante para construção de vias para metropolitanos?



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO III

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Construção e/ou recuperação de meios-fios em vias públicas	INEXIGÍVEL	Trata de construção e/ou recuperação de meios-fios em vias públicas? Trata-se de bigode ou similares em vias públicas, sarjetas ou descidas d'água? Trata-se de construção de sinalização com pinturas em ruas e estacionamentos?
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Construção de estações e redes de telecomunicações (Rádio Base)	INEXIGÍVEL	Trata-se de Construção de estações e redes de telecomunicações (Rádio Base)?
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias	INEXIGÍVEL	Trata-se de Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias? É responsável por obras de infra-estrutura para loteamentos?
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Obras de açudes	INEXIGÍVEL	Trata-se de obras de açudes?
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Aluguel(locação) de escavadoras para construção com operador	INEXIGÍVEL	Trata-se de Aluguel de escavadoras para construção com operador? Trata-se de aluguel de motoniveladores, sejam ou não para construção, com operador? Trata-se de aluguel de máquinas para terraplanagem com operador?
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	INEXIGÍVEL	trata-se de Serviços de blindagem de estruturas (cabines de segurança sala de segurança clausuras passa documentos passa delivery datacenter bunkers e semelhantes)? Trata-se de Montagem de (quando executada por unidade especializada) estruturas de madeira? atuará com Rebaixamento de teto (construção)? Atuará com Instalação de sistemas de limpeza de dutos e instalações hidráulicas por vácuo?
4391-6/00	Obras de fundações	Locação de bate-estacas com operador	INEXIGÍVEL	trata-se de locação de bate estacas ou equipamentos de perfuração para execução de fundações com operador? Trata-se de serviços de estaqueamento ou cravação de estacas?
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Serviços de bombeamento de concreto exceto usinas de concreto	INEXIGÍVEL	Trata-se de Serviços de bombeamento de concreto exceto usinas de concreto? Trata-se de Colocação e instalação de calhas? Trata-se de construção de churrasqueiras de alvenaria, chaminês, coberturas e lareiras? Trata-se de Obras de colocação de telhados coberturas? Serviços de limpeza de fachadas com jateamento de vapor ou água? Trata-se de Construção de partes de edifícios (telhados, caixas d'água, pisos elevados, etc.)? Trata-se de escalagem para execução de trabalhos em edifícios e em estruturas de grande altura?
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Serviços de cambagem de automóvel	INEXIGÍVEL	Trata-se de serviços de cambagem em automovel, ônibus, caminhões e demais veículos pesados? Trata-se de serviços de vidraçaria em veículos leves e pesados?
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Reparação rádios e auto-falantes para automóvel	INEXIGÍVEL	Trata-se de reparação em rádios e autofalantes para automóveis?
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Serviços de lava jato lava rápido de veículo automotor	INEXIGÍVEL	Trata-se de lava jato, lavagem a seco, polimento e lubrificação para veículos automotores?
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Representante comercial e agente do comércio de anilina	INEXIGÍVEL	Trata-se de Representante comercial e agente do comércio de anilina; ou aço carbono bruto ou cola química; ou colorantes; ou combustíveis ou derivados de refino de petróleo; ou lubrificantes? Trata-se de Representante comercial e agente do comércio de metais em forma primária; ou minerais metálicos e não metálicos; ou parafinas; ou petroquímicos? Trata-se de Representante comercial e agente do comércio de produtos químicos de uso na agropecuária; ou químicos para higiene doméstica; ou químicos industriais? Trata-se de Representante comercial e agente do comércio de produtos siderúrgicos e metalúrgicos? Trata-se de Representante comercial e agente do comércio de resina sintética; ou Sal Industrial ; ou sal Marinho; ou soda cáustica?
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Locação de infra estrutura de rede de ferrovias	INEXIGÍVEL	Trata-se de Locação de infra estrutura de rede de ferrovias?
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Transporte rodoviário de animais vivos/carga viva municipal	INEXIGÍVEL	Trata-se de Transporte rodoviário de animais vivos/carga viva(exóticos) municipal?


DECRETO Nº 3233/2018
ANEXO III
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Transporte em veículos de tração animal ou humana - exceto no âmbito municipal	INEXIGÍVEL	Trata-se de Transporte em veículos de tração animal ou humana - exceto no âmbito municipal? Trata-se de Transporte rodoviário de animais vivos intermunicipal interestadual e internacional? Transporte rodoviário de carga viva intermunicipal interestadual e internacional?
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Transporte rodoviário de mudanças	INEXIGÍVEL	Trata-se de Transporte rodoviário de mudanças? Trata-se de Serviços de guarda móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças? Trata se de Serviços de mudança no mesmo imóvel?
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Locação ou aluguel de embarcações com tripulação para transporte hidroviário de cargas no litoral	INEXIGÍVEL	Trata-se de Locação ou aluguel de embarcações com tripulação para transporte hidroviário/ aquaviário de cargas no litoral?
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	INEXIGÍVEL	Trata-se de Transporte marítimo de cabotagem - passageiros? Trata-se de Locação ou aluguel de embarcações com tripulação para transporte aquaviário/ hidroviário de passageiros no litoral? Trata-se de Transporte aquaviário/ hidroviário de passageiros regular e não regular no litoral?
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Fretamento de embarcações com tripulação para transporte marítimo de longo curso internacional de carga	INEXIGÍVEL	trata-se de Fretamento/aluguel de embarcações com tripulação para transporte marítimo de longo curso internacional de carga?
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	INEXIGÍVEL	Trata-se de Transporte Marítimo de longo curso nacional ou internacional - Passageiros? Trata-se de Fretamento/ aluguel de embarcações com tripulação para transporte marítimo de longo curso internacional de passageiros?
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Fretamento de embarcações com tripulação para transporte aquaviário de carga municipal por navegação interior exceto travessia	INEXIGÍVEL	Trata-se de Fretamento/ aluguel de embarcações com tripulação para transporte aquaviário/ hidroviário de carga municipal por navegação interior exceto travessia?
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Fretamento de embarcações com tripulação para transporte aquaviário de carga por navegação interior intermunicipal (exceto travessia) interestadual e internacional	INEXIGÍVEL	Trata-se de Fretamento ou aluguel de embarcações com tripulação para transporte aquaviário / hidroviário de carga por navegação interior intermunicipal (exceto travessia) interestadual e internacional?
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Aluguel de embarcações para transporte aquaviário municipal urbano com tripulação	INEXIGÍVEL	Trata-se de Aluguel de embarcações para transporte aquaviário municipal urbano com tripulação? Trata-se de Serviços de transporte aquaviário de passageiros municipal? Trata-se de Serviços de transporte por navegação de travessia municipal?
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	Aluguel de embarcações para transporte aquaviário intermunicipal com tripulação	INEXIGÍVEL	Trata-se de Aluguel de embarcações para transporte aquaviário intermunicipal com tripulação? Trata-se de Serviços de transporte aquaviário de passageiros intermunicipal? Trata-se de Serviços de transporte por navegação de travessia interestadual? Trata-se de Serviços de transporte por navegação de travessia intermunicipal? Trata-se de Serviços de transporte por navegação de travessia internacional?
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Loteamento e venda de imóveis próprios / de terreno próprio sem benfeitorias	INEXIGÍVEL	Trata-se de Loteamento e venda de imóveis próprios / de terreno próprio sem benfeitorias? É responsável por obras de infra-estrutura para loteamentos?



DECRETO Nº 3233/2018

ANEXO III

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Capina, capinação de rua, logradouro	INEXIGÍVEL	<p>Trata-se de Capina, capinação de rua ou logradouro? Realiza o serviço de capina através de capina manual?</p> <p>Trata-se de :</p> <p>Serviço de desentupimento em prédios?</p> <p>Serviço de esterilização de equipamentos médico-hospitalares?</p> <p>Serviço de esterilização de objetos comuns?</p> <p>Serviço de esterilização hospitalar?</p> <p>Serviço de esterilização?</p> <p>Atividade de limpeza de acostamento de estrada?</p> <p>Serviço de limpeza de caixa de gordura?</p> <p>Serviço de limpeza de caldeiras?</p> <p>Serviço de limpeza de chaminés de fornos?</p> <p>Serviço de limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar?</p> <p>Serviço de limpeza de dutos para a indústria?</p> <p>Limpeza de fornos, dutos, incineradores serviços de hidrojateamento? Serviço de limpeza de incineradores?</p> <p>Serviço de limpeza de máquinas industriais?</p> <p>Limpeza de máquinas industriais serviços de hidrojateamento?</p> <p>Serviços de limpeza de piscinas?</p> <p>Atividade de limpeza de vasilhames?</p> <p>Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros? Limpeza em caminhão-tanque para desgaseificação de vapor?</p> <p>Limpeza em caminhões-tanque, embarcações, ônibus, trens, serviços de hidrojateamento?</p> <p>Atividade de limpeza em embarcações?</p>
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Serviços de acondicionamento de produtos sólidos/líquidos por conta de terceiros	INEXIGÍVEL	<p>Trata-se de :</p> <p>Serviços de acondicionamento de produtos sólidos/líquidos por conta de terceiros?</p> <p>Serviços de beneficiamento de produtos agrícolas, sem transformação química ou física, exceto arroz, algodão e fumo, fora da unidade agrícola e não complementar ao cultivo?</p> <p>Serviço de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros? Serviço de empacotadeira de produtos sólidos por conta de terceiros?</p> <p>Serviços de encartelagem de produtos por conta de terceiros? Serviço de empacotamento de preparados farmacêuticos?</p> <p>Serviços de ensacagem de produtos por conta de terceiros? Serviços de envasilhamento de produtos por conta de terceiros? Serviços de envelopagem de produtos por conta de terceiros? Serviços de reembalamento de produtos por conta de terceiros?</p> <p>Serviços de rotulagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros?</p>
9603-3/02	Serviços de cremação	Apreensão e transporte de animais abandonados em vias públicas para	INEXIGÍVEL	<p>trata-se de:</p> <p>Apreensão e transporte de animais abandonados em vias públicas? Captura e cremação de animais domésticos abandonados em vias públicas - carrocinha?</p>
9603-3/04	Serviços de funerárias	Serviço de administração de planos de assistência funerária com a prestação de serviço funerário	INEXIGÍVEL	<p>Trata-se de:</p> <p>Serviço de administração de planos de assistência funerária com a prestação de serviço funerário?</p> <p>Atividade de funerária?</p>
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Serviços de somatoconservação	INEXIGÍVEL	<p>Trata-se de:</p> <p>Serviços de somatoconservação? Serviços de embalsamento de cadáveres?</p> <p>Serviços de necromaquiadora de cadáveres?</p> <p>Serviços de tanatopraxia?</p>
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Aluguel de capela	INEXIGÍVEL	<p>Trata-se de: Aluguel de capela?</p> <p>Aluguel de locais para velórios? Serviços de necrotérios?</p> <p>Serviços de remoção e exumação de cadáveres?</p> <p>Venda de tumbas?</p>

**ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS**

Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas no Sistema de Registro Integrado – REGIN, para a comprovação da Consulta Prévia de Local/Viabilidade, assim como as informações relativas à identificação e registros de requerente, sócios, procurador e representantes, a endereços, a registros públicos de pessoas jurídicas.

Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa no presente requerimento de alvará constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, inclusive por crime contra a Ordem Tributária.

Município de Magé, ____ de _____ de 20 ____.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO – EM LETRA DE FORMA*

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL – EM LETRA DE FORMA*

ASSINATURA DO SÓCIO ADM. OU REPRES. LEGAL*
CPF DO SÓCIO OU REP. LEGAL*

TELEFONE P/CONTATO*

* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO V**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS FISCAIS EM ESTABELECIMENTO**

Autorizo a realização das diligências fiscais que se fizerem necessárias ao adequado exercício do poder de polícia, por se tratar de exercício de atividades em imóvel residencial/comercial.

Declaro ainda estar ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, implicará o cancelamento do alvará, sem prejuízo de outras sanções.

Município de Magé, ____ de _____ de 20 ____.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO – EM LETRA DE FORMA*

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL – EM LETRA DE FORMA*

ASSINATURA DO SÓCIO ADM. OU REPRES. LEGAL*
CPF DO SÓCIO OU REP. LEGAL*

TELEFONE P/CONTATO*

* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO REFERENTE À SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

Declaro que a atividade a ser exercida observará as normas de segurança e proteção contra incêndios pertinentes, dentre as quais a instalação e manutenção de equipamentos; a obtenção e atualização de Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros; o respeito à capacidade máxima de público e limites de funcionamento; a criação, sinalização e desobstrução de saídas de emergência; o dimensionamento adequado de acessos, corredores e ambientes.

Declaro estar ciente das obrigações previstas na legislação federal e estadual relativa a segurança e prevenção contra incêndios e responsabilizo-me por providenciar todas as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Declaro ainda estar ciente de que a prática de infrações contra normas de segurança e prevenção contra incêndios sujeitará o estabelecimento a sanções aplicáveis pelo Município, inclusive interdição do estabelecimento e cassação do alvará, ainda que o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro ou outro órgão competente também providencie medidas coercitivas e aplique penalidades próprias.

Município de Magé, ____ de _____ de 20 ____.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO – EM LETRA DE FORMA*

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL – EM LETRA DE FORMA*

ASSINATURA DO SÓCIO ADM. OU REPRES. LEGAL*
CPF DO SÓCIO OU REP. LEGAL*

TELEFONE P/CONTATO*

* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

USOS E ATIVIDADES SUJEITOS A APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS**1) ATIVIDADES:**

- 1) Armazenagem potencialmente perigosa, nociva ou incômoda
- 2) Asilo, casa de repouso e estabelecimentos congêneres
- 3) Assistência médica com internação
- 4) Casa de festas
- 5) Casas de diversões
- 6) Clínica veterinária com internação
- 7) Clube
- 8) Comércio de produtos inflamáveis
- 9) Distribuidora de gás
- 10) Ensino até terceiro grau, exceto curso livre
- 11) Hospedagem
- 12) Indústria potencialmente perigosa, nociva ou incômoda
- 13) Parque de diversões
- 14) Posto de serviço e revenda de combustíveis e lubrificantes
- 15) Restaurante e estabelecimentos congêneres com área igual ou superior a 200 m² (duzentos metros quadrados)
- 16) Supermercado e estabelecimentos congêneres com área igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados)
- 17) Extração de petróleo e gás natural
- 18) Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
- 19) Fabricação de artigos pirotécnicos
- 20) Fabricação de fósforos de segurança
- 21) Comercial varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

2) USOS

- 1) Exercidas em imóvel com área construída superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
- 2) Exercidas em imóvel com mais de 03 (três) pavimentos;
- 3) Que demandem a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250 L (duzentos e cinquenta litros);
- 4) Que demandem a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 90 kg (noventa quilogramas);
- 5) Exercidas em estabelecimentos que possuam lotação superior a 100 (cem) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público;
- 6) Exercidas em imóvel que possua subsolo com uso distinto de estacionamento.



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO REFERENTE À RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Declaro que a atividade a ser exercida observará as legislações sanitárias no âmbito federal, estadual e municipal e responsabilizo-me por providenciar, a qualquer tempo, todas as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas.

Declaro estar ciente da obrigação de apresentar todas as informações e documentos necessários aos controles e licenciamento por parte da Vigilância Sanitária (Secretaria Municipal de Saúde).

Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaro estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo se de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, dentre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Município de Magé, ____ de _____ de 20 ____.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO – EM LETRA DE FORMA*

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU
REPRESENTANTE LEGAL – LETRA DE FORMA*

ASSINATURA DO SÓCIO ADM. OU REPRES. LEGAL*
CPF DO SÓCIO OU REP. LEGAL*

TELEFONE P/CONTATO*

* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO REFERENTE À RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaro que a atividade a ser exercida observará as normas de proteção ambiental brasileira em relação a emissões atmosféricas, efluentes líquidos, resíduos sólidos e produtos poluentes; a proteção de cursos d'água e escoamento de esgoto e ao acondicionamento e destinação de resíduos.

Declaro que o estabelecimento também obedecerá às normas em relação a qualquer prática, conduta ou omissão que possa afetar interesses difusos da vizinhança ou da coletividade, inclusive ao controle dos níveis máximos (diurno e noturno) de emissão sonora conforme previsto em normas legais.

Declaro estar ciente de que a presente responsabilização abrange a proteção do meio ambiente próximo ou distante, no curto, médio e longo prazo.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade da obtenção da licença ambiental junto ao órgão competente, antes da operação da atividade, caso a atividade da empresa esteja enquadrada nos critérios relacionados pela Secretaria de Meio Ambiente.

Declaro estar ciente de que a não obtenção da licença ambiental, caso exigível, assim como a prática de infrações ambientais de qualquer natureza, mesmo se de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, previstas na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998), sem prejuízo da cassação do alvará.

Município de Magé, ____ de _____ de 20 ____.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO – EM LETRA DE FORMA*

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL – LETRA DE
FORMA*

ASSINATURA DO SÓCIO ADM. OU REPRES. LEGAL*
CPF DO SÓCIO OU REP. LEGAL*

TELEFONE P/CONTATO*

* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA, PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO E/OU OPERAÇÃO:

1. Possuir armazenagem subterrânea de substância combustível e/ou inflamável; e/ou
2. Possuir armazenagem aérea de líquido combustível com capacidade total maior do que cinco (5) mil litros; e/ou
3. Realizar operações de tingimento e/ou alveijamento; e/ou
4. Possuir caldeira ou vasos de pressão categorias I, II e/ou III (conforme classificação da NR-13 do MTE); e/ou
5. Utilizar amônia como fluido refrigerante; e/ou
6. Possuir armazenagem de produtos perigosos (substâncias tóxicas e/ou inflamáveis) em quantidade maior ou igual ao mínimo tabelado nos Anexos D e E do Manual para Realização de Avaliação de Risco de Acidente de Origem Tecnológica da Secretaria de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - SMAC; e/ou
7. Gerar resíduos perigosos (conforme a classificação da ABNT NBR 10.004), exceto resíduos de serviço de saúde; e/ou
8. Gerar resíduos de serviço de saúde quimioterápicos;
9. Gerar resíduos de serviço de saúde, exceto quimioterápicos, dos grupos A, B e E (conforme a classificação da Resolução CONAMA 358/2005) em volume total de resíduos maior do que vinte (20) litros/dia ou cento e vinte (120) litros/semana; e/ou
10. Possuir gerador de energia elétrica com potência total máxima maior do que um mil (1.000) KVA ou armazenagem de combustível aéreo maior do que um mil (1.000) litros; e/ou
11. Possuir subestação de energia elétrica com potência total maior do que quinhentos (500) KVA; e/ou
12. Emitir material particulado proveniente de cortes de madeira e/ou britamento/beneficiamento de pedras e/ou ensacamento de produtos e/ou lixamento e/ou jateamento, entre outros; e/ou
13. Emitir compostos orgânicos voláteis (VOC); e/ou
14. Gerar efluentes líquidos de processo produtivo, serviço que não seja esgoto sanitário; e/ou
15. Gerar esgoto sanitário com carga orgânica maior do que vinte e cinco (25) Kg DBO/dia.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.749.227,45	32.408.158,13	24.475.963,08	34.658.957,94	18.637.155,98	36.967.635,57	15.451.091,06	28.324.731,75	20.652.251,21	17.508.581,85	26.002.013,95	12.215.434,08	275.051.202,05	4.366.671,03
Pessoal Ativo	7.749.227,45	27.641.901,53	22.775.918,65	31.431.002,27	18.637.155,98	33.558.004,73	15.451.091,06	24.816.128,68	18.825.794,81	15.672.141,04	24.134.919,75	10.226.923,78	250.920.209,73	4.366.263,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.239.206,66	25.978.456,81	21.628.897,45	28.649.879,58	17.804.089,83	33.471.842,90	14.038.080,61	23.647.906,25	17.805.956,48	14.718.021,10	22.615.751,79	9.188.823,92	236.786.913,38	2.856.326,72
Obrigações Patronais	510.020,79	1.663.444,72	1.147.021,20	2.781.122,69	833.066,15	86.161,83	1.413.010,45	1.168.222,43	1.019.838,33	954.119,94	1.519.167,96	1.038.099,86	14.133.296,35	1.509.936,51
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	4.766.256,60	1.700.044,43	3.227.955,67	0,00	3.409.630,84	0,00	3.508.603,07	1.826.456,40	1.836.440,81	1.867.094,20	1.988.510,30	24.130.992,32	407,80
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	3.827.711,12	1.371.596,25	2.574.971,99	0,00	2.738.880,82	0,00	2.839.405,16	1.490.745,44	1.456.955,48	1.482.611,18	1.607.934,32	19.390.811,76	407,80
Pensões	0,00	938.545,48	328.448,18	652.983,68	0,00	670.750,02	0,00	668.197,91	335.710,96	378.485,33	384.483,02	380.575,98	4.740.180,56	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	100.832,05	-667.820,11	9.956.134,75	3.337.081,53	55.366,93	3.461.177,38	83.293,44	3.523.328,56	1.826.456,40	1.836.440,81	1.867.094,20	1.988.510,30	27.367.896,24	36.732,11
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.206,69	1.083,33	1.597,78	93.127,27	55.366,93	51.546,54	83.293,44	14.725,49	0,00	0,00	0,00	0,00	311.947,47	27.033,08
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	89.625,36	-5.301.694,15	8.274.656,54	15.998,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.078.586,34	9.291,23
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	4.632.790,71	1.679.880,43	3.227.955,67	0,00	3.409.630,84	0,00	3.508.603,07	1.826.456,40	1.836.440,81	1.867.094,20	1.988.510,30	23.977.362,43	407,80
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.648.395,40	33.075.978,24	14.519.828,33	31.321.876,41	18.581.789,05	33.506.458,19	15.367.797,62	24.801.403,19	18.825.794,81	15.672.141,04	24.134.919,75	10.226.923,78	247.683.305,81	4.329.938,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	452.876.833,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	452.876.833,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	252.013.244,73	55,65%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	244.553.490,17	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	232.325.815,66	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	220.098.141,15	48,60%

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2018			2018			2018		
1º Quadr.			2º Quadr.			3º Quadr.		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% TDP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TDP
54,00 %	59,2	5,2	1,7	57,5	55,6	1,6	54,0	-

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	60.802.563,8	70.079.611,9	70.079.611,9	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	60.802.563,8	60.802.563,8	60.802.563,8	0,0
Interna	60.802.563,8	60.802.563,8	60.802.563,8	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	9.277.048,1	9.277.048,1	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	85.257.972,0	114.472.974,9	144.897.533,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	158.278.523,1	173.585.183,9	202.206.664,2	0,0
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	73.020.551,1	59.112.209,0	57.309.131,2	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-24.455.408,2	-44.393.363,0	-74.817.921,1	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	410.055.171,9	429.389.002,8	452.876.833,6	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	14,83 %	16,32 %	15,47 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-5,96 %	-10,34 %	-16,52 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	60.802.563,8	60.802.563,8	60.802.563,8	0,0
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	29.338.775,0	29.338.775,0	29.338.775,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	29.338.775,0	29.338.775,0	29.338.775,0	0,0
Previdenciárias	25.709.995,9	25.709.995,9	25.709.995,9	0,0
Demais Contribuições Sociais	3.628.779,1	3.628.779,1	3.628.779,1	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8	0,0
Interna	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.803.455,5	33.340.850,7	31.236.866,2	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			0,0	0,0

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)¹	2.104.734,0	0,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.945.803,5	2.928.558,9	2.911.974,7	0,0
Investimento do RPPS	503.754,2	157.267,8	69.148,3	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.344.823,7	3.344.823,7	3.344.823,7	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	258.997,0	363.700,7	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	258.997,0	363.700,7	0,0
Depósitos	3.344.823,7	3.344.823,7	3.344.823,7	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	-2.104.734,0	0,0	0,0	0,0

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mon. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$ 1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	410.055.171,9	429.389.002,8	452.876.833,6	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Dittoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	452.876.833,64	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	72.460.293,38	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	31.701.378,35	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota :

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	452.876.833,6

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	0,0	0,00 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	244.553.490,2	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	232.325.815,7	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-74.817.921,1	-16,52 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	543.452.200,4	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	72.460.293,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	31.701.378,4	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

Ditoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1.000

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	469.700.000,0	469.700.000,0	84.260.212,2	17,9	324.054.901,8	69,0	145.645.098,2
RECEITAS CORRENTES	469.230.000,0	469.230.000,0	82.065.645,2	17,5	318.369.686,3	67,8	150.860.313,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.045.000,0	59.045.000,0	9.333.166,2	15,8	46.190.563,3	78,2	12.854.436,7
Impostos	50.440.000,0	50.440.000,0	8.460.741,3	16,8	39.248.091,3	77,8	11.191.908,7
Taxas	7.970.000,0	7.970.000,0	872.424,9	10,9	6.942.472,1	87,1	1.027.527,9
Contribuições de Melhoria	635.000,0	635.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	635.000,0
CONTRIBUIÇÕES	25.000.000,0	25.000.000,0	4.149.301,8	16,6	13.392.964,9	53,6	11.607.035,1
Contribuições Sociais	12.000.000,0	12.000.000,0	1.367.566,9	11,4	5.866.604,9	48,9	6.133.395,1
Contribuições Econômicas	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	12.800.000,0	12.800.000,0	2.781.734,8	21,7	7.526.360,0	58,8	5.273.640,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.903.500,0	1.903.500,0	159.526,2	8,4	569.050,0	29,9	1.334.450,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500,0	3.500,0	764,6	21,8	2.293,9	65,5	1.206,1
Valores Mobiliários	1.900.000,0	1.900.000,0	158.761,5	8,4	566.756,0	29,8	1.333.244,0
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,0	600.000,0	120.544,5	20,1	615.392,9	102,6	-15.392,9
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	501.000,0	501.000,0	0,0	0,0	647,2	0,1	500.352,8
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	2.282,0	228,2	-1.282,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	98.000,0	98.000,0	120.544,5	123,0	612.463,7	625,0	-514.463,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.710.200,0	377.710.200,0	67.392.085,6	17,8	254.756.102,8	67,4	122.954.097,2
Transferências da União e de suas Entidades	199.244.400,0	199.244.400,0	34.990.281,3	17,6	121.032.035,5	60,7	78.212.364,5
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	58.465.800,0	58.465.800,0	9.012.740,9	15,4	38.210.117,6	65,4	20.255.682,4
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	120.000.000,0	120.000.000,0	23.389.063,6	19,5	95.513.949,7	79,6	24.486.050,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.971.300,0	4.971.300,0	911.020,9	18,3	2.845.612,4	57,2	2.125.687,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	85.000,0	85.000,0	103.858,6	122,2	366.513,0	431,2	-281.513,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	476.300,0	476.300,0	233.912,2	49,1	452.620,2	95,0	23.679,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	1.400.000,0	1.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.400.000,0
Demais Receitas Correntes	3.010.000,0	3.010.000,0	573.250,1	19,0	2.026.479,2	67,3	983.520,8
RECEITAS DE CAPITAL	470.000,0	470.000,0	2.194.567,0	466,9	5.685.215,5	1.209,6	-5.215.215,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90.000,0
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Alienação de Bens Imóveis	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,0	270.000,0	2.194.567,0	812,8	5.685.215,5	2.105,6	-5.415.215,5
Transf. da União e de suas Entidades	190.000,0	190.000,0	0,0	0,0	2.325.462,1	1.223,9	-2.135.462,1
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	80.000,0	80.000,0	2.194.567,0	2.743,2	3.359.753,4	4.199,7	-3.279.753,4
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 Dioni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2018 (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.000.000,0	11.000.000,0	1.326.283,3	12,1	5.741.819,0	52,2	5.258.181,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	480.700.000,0	480.700.000,0	85.586.495,5	17,8	329.796.720,8	68,6	150.903.279,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	480.700.000,0	480.700.000,0	85.586.495,5	17,8	329.796.720,8	68,6	150.903.279,2
DÉFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	480.700.000,0	480.700.000,0	85.586.495,5	17,8	329.796.720,8	68,6	150.903.279,2
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.000.000,0	11.000.000,0	1.326.283,3	12,1	5.741.819,0	52,2	5.258.181,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	11.000.000,0	11.000.000,0	1.326.283,3	12,1	5.741.819,0	52,2	5.258.181,0
Contribuições Sociais	11.000.000,0	11.000.000,0	1.326.283,3	12,1	5.741.819,0	52,2	5.258.181,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	11.000.000,0	11.000.000,0	1.326.283,3	12,1	5.741.819,0	52,2	5.258.181,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Continua (2/3)

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Diogenes Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

Rafael Santos de Souza
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Monique Ferreira Nogueira Tavares
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2018 (f)		No Bimestre	Até 08/2018 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	464.014.800,0	473.354.139,8	32.955.722,9	415.469.626,6	57.884.513,2	73.027.512,3	284.569.584,0	188.784.555,8	263.859.777,7
DESPESAS CORRENTES	443.210.800,0	452.367.791,0	32.364.457,3	405.733.704,9	46.634.086,1	71.039.038,4	281.644.023,6	170.723.767,4	261.269.753,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.566.600,0	256.596.386,8	2.630.021,2	245.983.233,5	10.613.153,3	38.194.130,3	175.894.244,5	80.702.142,3	164.264.065,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,0	31.454,1	0,0	0,0	31.454,1	0,0	0,0	31.454,1	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.144.200,0	195.739.950,0	29.734.436,1	159.750.471,5	35.989.478,5	32.844.908,2	105.749.779,1	89.990.170,9	97.005.688,0
DESPESAS DE CAPITAL	15.904.000,0	16.086.348,8	591.265,6	9.735.921,7	6.350.427,1	1.988.473,9	2.925.560,4	13.160.788,4	2.590.023,9
INVESTIMENTOS	14.964.000,0	15.621.878,7	559.285,7	9.674.543,9	5.947.334,8	1.956.494,0	2.864.182,6	12.757.696,1	2.528.646,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,0	183.684,8	31.979,9	61.377,8	122.307,0	31.979,9	61.377,8	122.307,0	61.377,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,0	280.785,3	0,0	0,0	280.785,3	0,0	0,0	280.785,3	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.900.000,0	4.900.000,0	0,0	0,0	4.900.000,0	0,0	0,0	4.900.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.685.200,0	13.890.590,3	-1.226.752,0	10.808.315,5	3.082.274,8	1.380.032,2	5.711.488,0	8.179.102,3	5.707.807,8
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	480.700.000,0	487.244.730,1	31.728.970,9	426.277.942,1	60.966.788,0	74.407.544,5	290.281.072,0	196.963.658,1	269.567.585,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	480.700.000,0	487.244.730,1	31.728.970,9	426.277.942,1	60.966.788,0	74.407.544,5	290.281.072,0	196.963.658,1	269.567.585,5
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			39.515.648,8		60.229.135,3
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				426.277.942,1			329.796.720,8		329.796.720,8
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2018 (f)		No Bimestre	Até 08/2018 (h)		
DESPESAS CORRENTES	16.685.200,0	13.890.590,3	-1.226.752,0	10.808.315,5	3.082.274,8	1.380.032,2	5.711.488,0	8.179.102,3	5.707.807,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.875.200,0	12.656.152,2	-1.250.000,0	10.378.146,5	2.278.005,7	1.356.784,2	5.281.443,9	7.374.708,3	5.281.443,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.810.000,0	1.234.438,1	23.248,0	430.169,0	804.269,1	23.248,0	430.044,1	804.394,0	426.363,9
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	16.685.200,0	13.890.590,3	-1.226.752,0	10.808.315,5	3.082.274,8	1.380.032,2	5.711.488,0	8.179.102,3	5.707.807,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Continuação (3/3)

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

RS\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2018 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	464.014.800,0	473.354.139,7	32.955.722,9	415.469.626,7	97,5	57.884.513,0	73.027.512,3	284.569.583,9	188.784.555,8	
Legislativa	13.700.000,0	13.700.000,0	2.065,8	12.181.685,0	2,9	1.518.315,1	1.696.400,4	6.874.329,2	6.825.670,9	
Ação Legislativa	13.700.000,0	13.700.000,0	2.065,8	12.181.685,0	2,9	1.518.315,1	1.696.400,4	6.874.329,2	6.825.670,9	
Judiciária	3.203.000,0	1.887.834,4	-399.383,4	1.665.804,1	0,4	222.030,3	215.497,9	1.102.159,1	785.675,3	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	3.203.000,0	1.887.834,4	-399.383,4	1.665.804,1	0,4	222.030,3	215.497,9	1.102.159,1	785.675,3	
Administração	34.277.800,0	40.479.219,3	5.166.465,8	38.409.087,1	9,0	2.070.132,2	8.589.121,6	30.001.905,4	10.477.313,9	
Planejamento e Orçamento	1.140.000,0	1.002.650,0	-129.220,0	755.315,6	0,2	247.334,4	77.719,6	503.076,4	499.573,6	
Administração Geral	32.109.800,0	37.047.629,8	5.436.093,3	35.659.035,9	8,4	1.388.593,9	8.323.676,2	28.521.001,8	8.526.628,0	
Controle Interno	925.000,0	593.548,1	-258.340,0	512.043,0	0,1	81.505,1	61.380,8	323.950,5	269.597,6	
Administração de Receitas	103.000,0	74.132,6	74.132,6	74.132,6	0,0	0,0	74.132,6	74.132,6	0,0	
Comunicação Social	0,0	1.761.258,9	43.800,0	1.408.560,0	0,3	352.698,9	52.212,4	579.744,2	1.181.514,7	
Segurança Pública	4.994.000,0	4.953.102,0	148.549,5	4.617.500,9	1,1	335.601,1	571.875,2	3.583.653,8	1.369.448,2	
Administração Geral	173.000,0	204.363,8	21.207,4	184.363,7	0,0	20.000,2	26.301,2	127.534,0	76.829,8	
Normatização e Fiscalização	3.043.000,0	2.999.000,0	6.800,0	2.826.800,0	0,7	172.200,0	278.503,6	2.231.553,9	767.446,1	
Defesa Civil	1.717.000,0	1.741.703,2	117.328,1	1.598.302,2	0,4	143.400,9	263.856,3	1.218.137,9	523.565,3	
Informação e Inteligência	61.000,0	8.035,0	3.214,0	8.035,0	0,0	0,0	3.214,0	6.428,0	1.607,0	
Assistência Social	12.538.500,0	14.774.015,3	944.939,8	12.282.321,4	2,9	2.491.693,9	2.269.751,6	7.287.395,0	7.486.620,3	
Assistência ao Idoso	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	120.000,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	120.000,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	120.000,0	
Assistência Comunitária	11.678.500,0	13.924.015,3	944.939,8	11.793.745,4	2,8	2.130.269,9	2.199.351,6	7.102.179,0	6.821.836,3	
Ensino Superior	500.000,0	490.000,0	0,0	488.576,0	0,1	1.424,0	70.400,0	185.216,0	304.784,0	
Previdência Social	22.921.000,0	22.921.000,0	0,0	19.815.426,9	4,6	3.105.573,1	3.855.604,5	16.182.877,6	6.738.122,4	
Administração Geral	2.085.000,0	2.085.000,0	0,0	1.000,0	0,0	2.084.000,0	0,0	0,0	2.085.000,0	
Outros Encars Especiais	20.836.000,0	20.836.000,0	0,0	19.814.426,9	4,6	1.021.573,1	3.855.604,5	16.182.877,6	4.653.122,4	
Saúde	115.039.700,0	121.913.303,9	12.083.626,6	106.749.389,9	25,0	15.163.914,0	23.079.334,9	78.384.372,0	43.528.931,9	
Administração Geral	3.077.500,0	5.686.896,5	2.447.603,3	5.524.447,8	1,3	162.448,7	1.934.401,4	4.491.049,5	1.195.847,0	
Atenção Básica	44.319.200,0	45.174.963,8	-1.781.901,1	41.045.718,0	9,6	4.129.245,8	5.975.053,6	27.024.694,6	18.150.269,2	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.909.000,0	62.430.480,5	11.745.701,0	53.945.322,3	12,7	8.485.158,2	14.718.955,5	42.099.615,1	20.330.865,4	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.470.000,0	3.118.253,7	-297.658,7	1.844.018,2	0,4	1.274.235,6	0,0	1.768.418,2	1.349.835,6	
Vigilância Sanitária	120.000,0	20.000,0	300,0	3.600,0	0,0	16.400,0	0,0	0,0	20.000,0	
Vigilância Epidemiológica	4.144.000,0	4.298.253,4	523.627,1	3.755.872,8	0,9	542.380,6	450.924,4	2.370.743,0	1.927.510,4	
Alimentação e Nutrição	2.000.000,0	1.184.455,9	-554.045,1	630.410,8	0,1	554.045,1	0,0	629.851,7	554.604,2	
Trabalho	1.758.000,0	1.786.007,5	52.228,1	1.397.609,1	0,3	388.398,3	160.186,4	1.141.554,5	644.453,0	
Fomento ao Trabalho	1.758.000,0	1.786.007,5	52.228,1	1.397.609,1	0,3	388.398,3	160.186,4	1.141.554,5	644.453,0	

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2018 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.685.200,0	13.890.590,4	-1.226.752,0	10.808.315,4	2,5	3.082.274,9	1.380.032,2	5.711.488,0	2,0	8.179.102,3
Legislativa	300.000,0	300.000,0	0,0	280.000,0	0,1	20.000,0	30.500,9	125.631,5	0,0	174.368,5
Ação Legislativa	300.000,0	300.000,0	0,0	280.000,0	0,1	20.000,0	30.500,9	125.631,5	0,0	174.368,5
Judiciária	2.010.000,0	1.239.438,1	23.248,0	430.169,0	0,1	809.269,2	23.248,0	430.044,1	0,1	809.394,0
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	2.010.000,0	1.239.438,1	23.248,0	430.169,0	0,1	809.269,2	23.248,0	430.044,1	0,1	809.394,0
Administração	1.956.000,0	1.154.917,4	0,0	1.060.000,0	0,2	94.917,4	176.893,4	718.949,3	0,2	435.968,1
Planejamento e Orçamento	66.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Administração Geral	1.824.000,0	1.102.417,4	0,0	1.060.000,0	0,2	42.417,4	176.893,4	718.949,3	0,2	383.468,1
Controle Interno	66.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Comunicação Social	0,0	27.500,0	0,0	0,0	0,0	27.500,0	0,0	0,0	0,0	27.500,0
Segurança Pública	199.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Normatização e Fiscalização	133.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Civil	66.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	538.000,0	551.534,8	0,0	521.534,8	0,1	30.000,0	35.411,9	147.680,9	0,1	403.853,9
Assistência Comunitária	538.000,0	551.534,8	0,0	521.534,8	0,1	30.000,0	35.411,9	147.680,9	0,1	403.853,9
Previdência Social	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Saúde	2.260.000,0	2.259.200,8	-250.000,0	1.816.611,7	0,4	442.589,2	201.626,0	623.463,6	0,2	1.635.737,2
Administração Geral	210.000,0	503.011,7	50.400,0	503.011,7	0,1	0,0	119.627,4	501.179,8	0,2	1.831,8
Atenção Básica	1.135.000,0	1.127.589,2	-100.000,0	835.000,0	0,2	292.589,2	11.402,2	35.378,9	0,0	1.092.210,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	895.000,0	628.600,0	-200.400,0	478.600,0	0,1	150.000,0	70.596,4	86.904,8	0,0	541.695,2
Vigilância Epidemiológica	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Trabalho	99.000,0	44.000,0	0,0	0,0	0,0	44.000,0	0,0	0,0	0,0	44.000,0
Fomento ao Trabalho	99.000,0	44.000,0	0,0	0,0	0,0	44.000,0	0,0	0,0	0,0	44.000,0
Educação	8.170.000,0	8.170.000,0	-1.000.000,0	6.700.000,0	1,6	1.470.000,0	912.352,0	3.665.718,7	1,3	4.504.281,3
Administração Geral	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Ensino Fundamental	6.800.000,0	6.800.000,0	-1.000.000,0	5.500.000,0	1,3	1.300.000,0	765.717,7	3.086.768,7	1,1	3.713.231,3
Educação Infantil	1.300.000,0	1.300.000,0	0,0	1.200.000,0	0,3	100.000,0	146.634,3	578.950,0	0,2	721.050,0
Educação de Jovens e Adultos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Cultura	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão Cultural	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	767.000,0	20.499,2	0,0	0,0	0,0	20.499,2	0,0	0,0	0,0	20.499,2
Administração Geral	350.000,0	899,2	0,0	0,0	0,0	899,2	0,0	0,0	0,0	899,2
Infra-estrutura Urbana	417.000,0	19.600,0	0,0	0,0	0,0	19.600,0	0,0	0,0	0,0	19.600,0
Gestão Ambiental	171.000,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0
Administração Geral	130.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0
Agricultura	48.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Administração Geral	48.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Desporto e Lazer	66.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	66.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018			AGO/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	30.509.967,8	27.055.226,1	38.476.018,2	56.798.398,6	46.071.391,2	43.161.398,6	40.582.299,2	39.333.287,3	39.506.458,7	41.267.700,4	48.335.568,8	37.570.826,2	488.668.541,1	493.914.600,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.028.600,6	1.011.023,8	1.861.641,6	11.182.841,5	6.336.154,3	5.359.918,3	9.986.023,0	6.188.994,3	5.056.252,4	3.930.054,8	4.431.166,9	4.901.999,3	61.274.670,8	58.045.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	255.801,5	3.968,2	138.526,4	2.901.860,0	1.955.028,2	2.563.708,2	5.052.894,7	1.751.668,5	1.979.854,4	1.293.469,7	1.158.003,3	1.089.787,1	20.144.570,2	16.770.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	587.219,5	716.513,2	623.076,7	5.797.821,6	3.405.428,0	1.158.530,5	1.715.275,4	2.758.072,7	1.553.577,8	1.896.225,3	1.747.666,9	2.342.127,0	24.301.534,6	20.585.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	9.727,2	0,0	2.419,2	245.140,8	34.032,6	30.913,0	58.767,9	80.640,0	70.343,7	64.432,3	95.652,5	117.266,7	809.335,9	1.275.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	56.753,6	290.542,5	1.017.260,5	824.789,9	424.096,7	617.047,9	902.993,2	597.146,3	575.129,6	248.073,3	958.081,5	952.156,4	7.464.071,4	11.510.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.098,8	-0,1	80.358,8	1.413.229,2	517.568,8	989.718,7	2.256.091,8	1.001.466,8	877.346,9	427.854,2	471.762,7	400.662,1	8.555.158,7	8.905.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	385,0	-971.341,4	6.972.736,8	3.368.973,8	1.230.550,6	1.051.280,5	934.830,8	2.755.225,3	1.765.848,2	1.505.927,6	2.468.751,1	1.680.550,7	22.763.719,0	25.000.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	74.496,1	40.360,7	53.487,4	50.246,5	86.533,8	54.419,3	2.113.639,8	-1.994.473,6	74.015,0	75.389,4	82.223,6	77.302,7	787.640,6	1.903.500,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.241,2	40.105,8	53.232,5	49.991,7	86.279,0	54.164,4	2.113.385,0	-1.994.728,5	73.760,2	75.134,6	81.968,6	76.792,9	784.327,4	1.900.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	254,9	254,9	254,9	254,8	254,8	254,9	254,8	254,9	254,8	254,8	254,9	509,8	3.313,2	3.500,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	72.465,7	69.934,3	115.367,5	82.786,2	97.130,9	57.163,8	64.235,9	56.308,6	615.392,9	600.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.357.020,4	26.947.360,9	29.544.737,6	41.927.127,1	38.124.572,5	36.028.204,1	27.118.320,9	32.070.361,1	32.188.512,7	35.452.540,3	40.771.872,4	30.460.963,1	399.991.593,1	402.394.800,0
Cota-Parte do FPM	3.522.319,7	3.991.793,6	4.105.839,3	7.899.865,6	5.017.846,9	6.559.895,3	4.417.374,1	4.631.472,8	5.683.942,3	5.322.741,7	6.131.569,8	4.560.624,6	61.845.285,7	61.200.000,0
Cota-Parte do ICMS	4.300.690,5	4.040.033,1	4.185.000,5	4.299.533,4	4.947.055,2	4.423.904,8	3.989.340,8	4.408.123,3	4.370.681,4	3.903.955,0	5.489.722,2	4.238.239,7	52.596.279,9	47.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	402.742,8	302.137,4	200.002,4	257.440,5	2.941.745,3	2.576.004,1	1.595.982,4	1.431.902,7	611.343,9	450.023,7	582.298,7	451.437,9	11.803.061,8	14.000.000,0
Cota-Parte do ITR	5.550,3	23.041,1	2.050,7	1.355,1	803,2	1.186,2	1.038,0	1.954,7	1.879,5	1.610,6	799,0	3.875,8	45.144,2	73.000,0
Transferências da LC 87/1996	14.462,8	14.462,8	14.439,0	14.439,0	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	168.518,8	200.000,0
Transferências da LC 61/1989	87.914,2	110.949,8	90.596,8	124.997,2	116.224,7	133.058,9	106.994,1	115.131,0	124.097,4	122.123,2	110.611,2	123.390,7	1.366.089,2	1.150.800,0
Transferências do FUNDEB	9.270.853,3	8.875.722,8	9.273.264,6	10.372.994,8	14.757.583,6	13.775.654,7	9.062.583,0	11.928.004,1	12.589.146,4	10.011.914,3	12.950.679,3	10.438.384,4	133.306.785,3	120.000.000,0
Outras Transferências Correntes	11.752.486,8	9.589.220,3	11.673.544,3	18.956.501,5	10.329.474,2	8.544.660,7	7.931.169,1	9.539.933,1	8.793.582,4	15.626.332,4	15.492.352,8	10.631.170,6	138.860.428,2	158.771.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.465,7	27.822,0	43.414,9	269.209,7	221.114,2	597.642,1	314.117,1	230.394,0	324.699,5	246.624,5	517.319,1	393.701,9	3.235.524,7	4.971.300,0
DEDUÇÕES (II)	1.667.121,1	1.696.483,6	3.695.426,1	5.406.827,6	3.838.053,5	2.742.207,2	2.025.543,3	3.960.039,5	3.018.496,1	2.533.192,7	2.588.720,1	2.619.596,7	35.791.707,5	36.684.600,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	385,0	0,0	1.975.840,4	3.368.973,8	1.230.550,6	629,6	629,6	1.839.554,7	857.339,4	570.334,0	626.251,9	741.315,1	11.211.804,1	12.000.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.666.736,1	1.696.483,6	1.719.585,7	2.037.853,8	2.607.502,9	2.741.577,6	2.024.913,7	2.120.484,8	2.161.156,7	1.962.858,7	1.962.468,2	1.878.281,6	24.579.903,4	24.684.600,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	28.842.846,7	25.358.742,5	34.780.592,1	51.391.571,0	42.233.337,7	40.419.191,4	38.556.755,9	35.373.247,8	36.487.962,6	38.734.507,7	45.746.848,7	34.951.229,5	452.876.833,6	457.230.000,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 452.876.833,64

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2018	Até 4º Bim/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	23.021.000,0	23.021.000,0	11.623.341,3	9.169.546,2
Receita de Contribuições do Segurados	12.000.000,0	12.000.000,0	5.866.604,9	4.606.064,6
Civil	12.000.000,0	12.000.000,0	5.866.604,9	4.606.064,6
Contribuição do Servidor Ativo Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	5.865.858,0	4.606.064,6
Contribuição do Servidor Inativo Civil	500.000,0	500.000,0	746,9	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições Patrimoniais	11.000.000,0	11.000.000,0	5.741.819,0	4.550.405,8
Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	5.741.819,0	4.550.405,8
Contribuição do Servidor Ativo Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	5.741.819,0	4.550.405,8
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	21.000,0	21.000,0	14.917,4	13.075,8
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,0	21.000,0	14.917,4	13.075,8
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	23.021.000,0	23.021.000,0	11.623.341,3	9.169.546,2

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2018	4º Bim/2017	4º Bim/2018	4º Bim/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	23.021.000,0	23.021.000,0	19.815.426,9	18.677.866,0	16.182.877,6	10.465.210,1
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.885.000,0	4.885.000,0	1.779.426,9	1.002.465,0	1.746.142,0	284,6
Despesas Correntes	4.785.000,0	4.785.000,0	1.779.426,9	1.002.465,0	1.746.142,0	284,6
Despesas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	18.136.000,0	18.136.000,0	18.036.000,0	17.675.401,0	14.436.735,6	10.464.925,5
Benefícios - Civil	18.136.000,0	18.136.000,0	18.036.000,0	17.675.401,0	14.436.735,6	10.464.925,5
Aposentadorias	13.461.000,0	13.461.000,0	13.361.000,0	13.000.200,5	11.616.532,4	8.291.844,6
Pensões	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.200,5	2.820.203,2	2.173.080,9
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	23.021.000,0	23.021.000,0	19.815.426,9	18.677.866,0	16.182.877,6	10.465.210,1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	0,0	0,0	--	--	-4.559.536,3	-1.295.663,9

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039045-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				RECEITAS REALIZADAS
				Até 4º Bim/2018
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Ago/2018	Dez/2017
Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Bancos Conta Movimento	1.346.557,6	3.380.386,3
Investimentos	69.148,3	503.754,2
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	2.981.123,0	5.449.557,6

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2017 (a)	Em 30/Jun/2018 (b)	Em 31/Ago/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	60.802.563,8	70.079.611,9	70.079.611,9
DEDUÇÕES (II)	85.257.972,0	140.608.603,8	144.897.533,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	158.278.523,1	198.898.765,3	202.206.664,2
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	73.020.551,1	58.290.161,5	57.309.131,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-24.455.408,2	-70.528.991,9	-74.817.921,1
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	29.338.775,0	38.615.823,1	38.615.823,1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-53.794.183,2	-109.144.815,0	-113.433.744,2
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2018 até Ago/2018 (c - a)	
VALOR	-4.288.929,2	-59.639.561,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-107.000,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2017	Em 30/Jun/2018	Em 31/Ago/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	2.104.734,0	719.471,3	-363.700,7
Ativo Disponível	5.449.557,7	4.064.295,0	2.981.123,0
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.344.823,7	3.344.823,7	3.344.823,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.104.734,0	-719.471,3	363.700,7
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-2.104.734,0	-719.471,3	363.700,7

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	478.330.000,0	323.544.749,3	277.435.932,0
Receitas Tributárias	59.045.000,0	46.190.563,3	38.829.941,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	16.770.000,0	16.844.414,0	10.757.875,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	20.585.000,0	16.576.903,6	14.296.198,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.275.000,0	552.048,7	715.618,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	11.510.000,0	5.274.724,9	7.375.621,0
Outras Receitas Tributárias	8.905.000,0	6.942.472,1	5.684.628,3
Receita de Contribuição	36.000.000,0	19.134.783,9	16.307.275,4
Receita Patrimonial Líquida	3.500,0	2.294,0	2.039,0
Receita Patrimonial	1.903.500,0	569.050,0	1.403.997,0
(-)Aplicações Financeiras	1.900.000,0	566.756,0	1.401.958,0
Transferências Correntes¹	377.710.200,0	254.756.102,8	221.651.343,3
Cota Parte FPM (80%)	49.200.000,0	34.363.674,2	32.134.997,2
Cota Parte ICMS (80%)	37.400.000,0	28.616.817,9	26.034.581,2
L.C. N° 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	160.000,0	88.572,1	92.561,9
Outras Transferências Correntes	290.950.200,0	191.687.038,6	163.389.203,0
Demais Receitas Correntes	5.571.300,0	3.461.005,3	645.332,7
RECEITAS DE CAPITAL (II)	470.000,0	5.685.215,5	531.575,4
Operações de Crédito (III)	10.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	90.000,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	270.000,0	5.685.215,5	436.918,7
Outras Receitas de Capital	100.000,0	0,0	94.656,7
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	370.000,0	5.685.215,5	531.575,4
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	478.700.000,0	329.229.964,8	277.967.507,4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	466.258.381,3	416.542.020,4	369.069.887,3	287.355.511,6	251.990.482,4
Pessoal e Encargos Sociais	269.252.539,0	256.361.380,0	209.437.555,9	181.175.688,4	149.313.446,0
Juros e Encargos da Dívida (IX)	31.454,1	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	196.974.388,1	160.180.640,5	159.632.331,4	106.179.823,2	102.677.036,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	466.226.927,2	416.542.020,4	369.069.887,3	287.355.511,6	251.990.482,4
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.086.348,8	9.735.921,7	6.880.466,9	2.925.560,4	3.284.139,7
Investimentos	15.621.878,7	9.674.543,9	6.645.283,6	2.864.182,6	3.137.150,2
Inversões Financeiras	183.684,8	61.377,8	235.183,3	61.377,8	146.989,6
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	183.684,8	61.377,8	235.183,3	61.377,8	146.989,6
Amortização da Dívida (XIV)	280.785,3	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	15.805.563,5	9.735.921,7	6.880.466,9	2.925.560,4	3.284.139,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	486.932.490,7	426.277.942,1	375.950.354,2	290.281.072,0	255.274.622,1
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-8.232.490,7	-97.047.977,3	-97.982.846,8	38.948.892,8	22.692.885,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

2.670.000,0

Fonte : Balançete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2017	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2017								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	38.402.441,4	12.314.221,1	0,0	8.793.583,5	41.923.079,0	5.782.436,5	19.500.427,1	0,0	6.084.287,6	19.198.576,0
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	27.404,6	16.114,3	0,0	26.835,2	16.683,7	15.105,4	3.998,2	0,0	3.500,0	15.603,6
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	12.187.472,2	6.415.547,1	0,0	6.036.248,2	12.566.771,1	307.248,3	6.561.781,8	0,0	2.136.521,8	4.732.508,3
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	968.093,8	281.922,5	0,0	259.111,3	990.905,0	1.608.487,3	1.318.945,8	0,0	334.269,4	2.593.163,7
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.500,0	0,0	0,0	2.500,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	266.977,2	0,0	0,0	0,0	266.977,2	10.900,1	0,0	0,0	0,0	10.900,1
FPSM	3.344.539,2	0,0	0,0	0,0	3.344.539,2	0,0	872,8	0,0	0,0	872,8
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.510,5	0,0	5.510,5	0,0
TOTAL (I)	55.196.928,4	19.027.805,0	0,0	15.115.778,2	59.108.955,2	7.726.677,6	27.391.536,2	0,0	8.566.589,3	26.551.624,5
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	1.948.440,4	108.390,6	9.777,2	575.865,8	1.471.188,0	805.493,9	709.839,3	0,0	0,0	1.515.333,2
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	0,0	73.527,2	0,0	0,0	73.527,2	0,0	179.251,7	0,0	0,0	179.251,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	0,0	9.998,8	0,0	9.998,8	0,0	0,0	33.663,0	0,0	0,0	33.663,0
FPSM	0,0	284,6	0,0	0,0	284,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	1.948.440,4	192.201,2	9.777,2	585.864,6	1.544.999,8	805.493,9	922.754,0	0,0	0,0	1.728.247,9
TOTAL (I + II)	57.145.368,8	19.220.006,2	9.777,2	15.701.642,8	60.653.955,0	8.532.171,5	28.314.290,2	0,0	8.566.589,3	28.279.872,4

 Ditoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

RS\$1.000

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2018 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	50.140.000,0	50.140.000,0	39.248.091,4	78,28
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.770.000,0	16.770.000,0	16.844.414,2	100,44
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000.000,0	10.000.000,0	8.064.021,0	80,64
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.770.000,0	6.770.000,0	8.780.393,2	129,70
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.275.000,0	1.275.000,0	552.048,7	43,30
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,0	1.000.000,0	550.724,6	55,07
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	275.000,0	275.000,0	1.324,1	0,48
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.585.000,0	20.585.000,0	16.576.903,6	80,53
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.000.000,0	20.000.000,0	14.817.556,8	74,09
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	585.000,0	585.000,0	1.759.346,8	300,74
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,0	11.510.000,0	5.274.724,9	45,83
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,0	11.510.000,0	5.274.724,9	45,83
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.623.800,0	123.623.800,0	89.812.721,8	72,65
2.1-Cota-Parte FPM	61.200.000,0	61.200.000,0	42.325.467,5	69,16
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	60.000.000,0	60.000.000,0	42.325.467,5	70,54
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	600.000,0	600.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	600.000,0	600.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	47.000.000,0	47.000.000,0	35.771.022,4	76,11
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,0	200.000,0	110.715,1	55,36
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.150.800,0	1.150.800,0	951.631,1	82,69
2.5-Cota-Parte ITR	73.000,0	73.000,0	13.147,0	18,01
2.6-Cota-Parte IPVA	14.000.000,0	14.000.000,0	10.640.738,7	76,01
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	173.763.800,0	173.763.800,0	129.060.813,2	74,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2018 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.000,0	1.000,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	25.753.000,0	25.753.000,0	15.710.865,8	61,01
5.1-Transferências do Salário-Educação	21.000.000,0	21.000.000,0	14.225.763,0	67,74
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	3.667.000,0	3.667.000,0	1.283.011,6	34,99
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	990.000,0	990.000,0	1.894,0	0,19
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	96.000,0	96.000,0	200.197,2	208,54
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	125.000,0	125.000,0	940,0	0,75
6.1- Transferências de Convênios	60.000,0	60.000,0	940,0	1,57
6.2- Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	65.000,0	65.000,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,0	10.000,0	3.359.753,4	33.597,53
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	25.889.000,0	25.889.000,0	19.071.559,2	73,67

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2018 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.684.600,0	24.684.600,0	17.459.244,1	70,73
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	12.000.000,0	12.000.000,0	7.961.793,3	66,35
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.600.000,0	9.600.000,0	7.154.204,5	74,52
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,0	40.000,0	22.143,0	55,36
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	230.000,0	230.000,0	190.326,2	82,75
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	14.600,0	14.600,0	2.629,3	18,01
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.800.000,0	2.800.000,0	2.128.147,8	76,01
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	120.350.000,0	120.350.000,0	95.513.949,7	79,36
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	120.000.000,0	120.000.000,0	95.513.949,7	79,59
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	350.000,0	350.000,0	0,0	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	95.315.400,0	95.315.400,0	78.054.705,6	81,89

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2018 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	105.228.000,0	108.314.565,9	107.314.565,9	99,08	74.196.785,5	68,50
13.1-Com Educação Infantil	18.000.000,0	24.771.456,7	24.771.456,7	100,00	15.622.948,3	63,07
13.2-Com Ensino Fundamental	87.228.000,0	83.543.109,2	82.543.109,2	98,80	58.573.837,2	70,11
14-OUTRAS DESPESAS	14.552.000,0	14.027.000,0	12.578.482,0	89,67	11.182.284,7	79,72
14.1-Com Educação Infantil	4.831.000,0	3.942.347,4	3.227.618,1	81,87	5.494.139,2	139,36
14.2-Com Ensino Fundamental	9.721.000,0	10.084.652,6	9.350.863,9	92,72	5.688.145,5	56,40
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	119.780.000,0	122.341.565,9	119.893.047,9	98,00	85.379.070,2	69,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	85.379.070,20
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	77,68
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	11,71
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	10,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018	0,00

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2018 (e)	% (e/d)x100	Até 4º Bim/2018 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	26.751.000,0	31.988.044,8	29.008.864,4	90,69	21.124.955,4	66,04
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.831.000,0	28.713.804,1	27.999.074,8	97,51	21.117.087,5	73,54
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.920.000,0	3.274.240,7	1.009.789,6	30,84	7.867,9	0,24
23-ENSINO FUNDAMENTAL	108.439.000,0	100.878.554,8	95.003.937,1	94,18	64.366.205,9	63,81
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	96.949.000,0	93.627.761,8	91.893.973,1	98,15	64.261.982,7	68,64
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.490.000,0	7.250.793,0	3.109.964,0	42,89	104.223,2	1,44
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	1.570.000,0	1.596.186,6	1.101.341,2	69,00	845.906,3	53,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	136.760.000,0	134.462.786,2	125.114.142,7	93,05	86.337.067,6	64,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	78.054.705,60
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)	78.054.705,60
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	7.436.455,70
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	5,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2018 (g)	(h)=(g/d) %
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.060.000,0	21.060.000,0	15.445.570,5	73,34	12.681.147,1	60,21
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.880.000,0	5.970.958,8	3.563.336,0	59,68	3.563.336,0	59,68
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	25.940.000,0	27.030.958,8	19.008.906,5	70,32	16.244.483,1	60,10
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	162.700.000,0	161.493.745,0	144.123.049,2	89,24	102.581.550,7	63,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2018 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	20.971.027,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	95.513.949,70	14.225.763,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	200.197,20
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.484.976,70	14.425.960,20
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	116.484.976,70	14.425.960,20

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	957.997,40
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	104.223,20
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	7.867,90
Outras Despesas com Ensino	845.906,30
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	17.459.244,10
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	17.571.335,20
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	13,61
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	77,68

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2018 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	50.140.000,0	50.140.000,0	39.248.091,4	78,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000.000,0	10.000.000,0	8.064.021,0	80,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,0	1.000.000,0	550.724,6	55,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.000.000,0	20.000.000,0	14.817.556,8	74,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,0	11.510.000,0	5.274.724,9	45,83
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.135.000,0	1.135.000,0	364.226,9	32,09
Dívida Ativa dos Impostos	2.345.000,0	2.345.000,0	4.878.563,2	208,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.150.000,0	4.150.000,0	5.298.274,0	127,67
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	123.623.800,0	123.623.800,0	89.812.721,8	72,65
Cota-Parte FPM	61.200.000,0	61.200.000,0	42.325.467,5	69,16
Cota-Parte ITR	73.000,0	73.000,0	13.147,0	18,01
Cota-Parte IPVA	14.000.000,0	14.000.000,0	10.640.738,7	76,01
Cota-Parte ICMS	47.000.000,0	47.000.000,0	35.771.022,4	76,11
Cota-Parte IPI-Exportação	1.150.800,0	1.150.800,0	951.631,1	82,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	200.000,0	200.000,0	110.715,1	55,36
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,0	200.000,0	110.715,1	55,36
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	173.763.800,0	173.763.800,0	129.060.813,2	74,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2018 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	82.244.000,0	82.244.000,0	35.166.216,5	42,76
Provenientes da União	82.194.000,0	82.194.000,0	35.166.216,5	42,78
Provenientes dos Estados	50.000,0	50.000,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	82.244.000,0	82.244.000,0	35.166.216,5	42,76

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2018 (f)	% (f/e)	Até 4º Bim/2018 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	114.198.700,0	122.056.028,5	107.289.211,7	87,90	78.023.923,8	63,92
Pessoal e Encargos Sociais	40.692.000,0	57.438.184,6	56.884.173,2	99,04	40.381.175,0	70,30
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	73.506.700,0	64.617.843,9	50.405.038,5	78,00	37.642.748,8	58,25
DESPESAS DE CAPITAL	3.101.000,0	1.411.224,1	1.276.789,9	90,47	983.911,8	69,72
Investimentos	2.540.000,0	1.299.846,3	1.215.412,1	93,50	922.534,0	70,97
Inversões Financeiras	561.000,0	111.377,8	61.377,8	55,11	61.377,8	55,11
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	117.299.700,0	123.467.252,6	108.566.001,6	87,93	79.007.835,6	63,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2018 (h)	% (h/IVf)	Até 4º Bim/2018 (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPEZA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	84.294.000,0	83.442.742,6	74.068.006,5	68,22	49.502.280,1	62,65
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	84.294.000,0	82.485.541,1	71.968.505,2	66,29	48.257.422,9	61,08
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	36.747,5	0,03	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	957.201,5	2.062.753,8	1,90	1.244.857,2	1,58
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	84.294.000,0	83.442.742,6	74.068.006,5	68,22	49.502.280,1	62,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	33.005.700,0	40.024.510,0	34.497.995,1	31,78	29.505.555,5	37,35

 PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS
 CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5)

22,86 %

 VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶

10.146.433,5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. Contr. Interno
 CRC/RJ
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2018 (l)	% (l / total l)	Até 4º Bim/2018 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	45.454.200,0	46.302.553,0	41.880.718,0	38,58	27.060.073,5	34,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.804.000,0	63.059.080,5	54.423.922,3	50,13	42.186.519,9	53,40
Suporte Profilático e Terapêutico	6.470.000,0	3.118.253,7	1.844.018,2	1,70	1.768.418,2	2,24
Vigilância Sanitária	120.000,0	20.000,0	3.600,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.164.000,0	4.298.253,4	3.755.872,8	3,46	2.370.743,0	3,00
Alimentação e Nutrição	2.000.000,0	1.184.455,9	630.410,8	0,58	629.851,7	0,80
Outras Subfunções	3.287.500,0	6.189.908,2	6.027.459,5	5,55	4.992.229,3	6,32
TOTAL	117.299.700,0	124.172.504,7	108.566.001,6	100,00	79.007.835,6	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: $Vl(h+i) - (15 \times IIIb/100)$

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	410.055.171,9	423.723.866,6	437.848.190,7	452.443.332,2	467.524.985,0	483.109.366,6	498.213.234,8	515.853.906,0	533.049.273,9	550.817.828,6	568.178.676,7
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

Ditoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

RS\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		480.700.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		480.700.000,0			
Receitas Realizadas		329.796.720,8			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		480.700.000,0			
Créditos Adicionais		6.544.730,1			
Dotação Atualizada		487.244.730,1			
Despesas Empenhadas		426.277.942,1			
Despesas Liquidadas		290.281.072,0			
Superavit Orçamentário		39.515.648,8			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		426.277.942,1			
Despesas Liquidadas		290.281.072,0			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		452.876.833,6			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		11.623.341,3			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		16.182.877,6			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-4.559.536,3			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-107.000,0	-59.639.561,0	55.737,9%	
Resultado Primário		2.670.000,0	38.948.892,8	1.458,8%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		76.365.375,0	9.777,2	15.701.642,8	60.653.955,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		36.840.951,2	0,0	8.561.078,8	28.279.872,4
Poder Legislativo		5.510,5	0,0	5.510,5	0,0
TOTAL		113.211.836,7	9.777,2	24.268.232,1	88.933.827,4
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		7.436.455,7	25%	5,8%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		85.379.070,2	60%	77,7%	

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		34.497.995,1	15,0%	22,9%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mon. Contr. Interno
CRC/RJ
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONCESSÃO DE LICENÇA
29.138.351/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ torna pública a emissão da Certidão Ambiental - CA N° 0096, sendo emitida em 10 de setembro de 2018. Esta certidão tem a validade que autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ- CNPJ: 29.138.351/0001-45, a realizar a "Instalação de uma Fossa Sética e Filtro Anaeróbio, ambos em formato cilindro e estrutura em concreto pré-moldado, com vistas ao atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Magé e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro". - No seguinte local: Avenida Roberto Silveira. s/n - Olaria (Mauá) - Magé/RJ.**

Referente ao processo 21.445/2018 nas seguintes
Coordenadas Geográficas: 22°42'28.19"S - 43° 8'45.01 "O

VAMOS MANTER NOSSA CIDADE LIMPA.



NÃO JOGUE LIXO NA RUA.



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria n°. 0774/2018

Endereço: Av. Simão da Motta n° 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

Processo n°: 18976/2018

Servidor: Oswaldo Marques Miranda

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n° 0774/2018, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao **Sr. Oswaldo Marques Miranda, Matrícula 4259 - Médico I**, que fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no **dia 28 do mês setembro do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria 774/2018, Endereço: Avenida Simão da Motta n.º 866 – 2º Andar – Centro – Magé – RJ – CEP: 25900-001**, para depor nos autos do processo 18976/2018, instaurado para apurar possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1054/91, no desempenho de suas atividades em serviço (art. 187, X, e 188, I, ambos da Lei 1054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito. Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n° 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzindo provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n° 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertida de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal n.º 1054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da **Publicação deste Edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 05 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 02 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio da Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Dado e passado nesta Cidade de Magé aos 17 (um) dias do mês de Setembro do ano de 2018.

Laura Cristiane Barbosa Pereira
Presidente de Comissão
Mat. T-0535

Vânia Aparecida Sanches Teixeira
Membro da Comissão
Mat. T-4203

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro da Comissão
Mat. 3546



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria n.º 0774/2018

Endereço: Av. Simão da Motta n.º 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

Processo n.º: 18977/2018

Servidor: Paulo Toberto Brandão Alencar

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n.º 0774/2018, no uso de suas atribuições, etc...


Faz saber ao Sr. Paulo Toberto Brandão Alencar, Matrícula T-3646 - Médico I, que fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia 28 do mês setembro do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas, na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria 774/2018, Endereço: Avenida Simão da Motta n.º 866 – 2º Andar – Centro – Magé – RJ – CEP: 25900-001, para depor nos autos do processo 18976/2018, instaurado para apurar possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1054/91, no desempenho de suas atividades em serviço (art. 187, X, e 188, I, ambos da Lei 1054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito. Fica, ainda, V.S.ª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n.º 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n.º 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª. advertida de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal n.º 1054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 04 (quatro) dias, a contar da Publicação deste Edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 05 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 02 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio da Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Dado e passado nesta Cidade de Magé aos 17 (um) dias do mês de Setembro do ano de 2018.


Laura Cristiane Barbosa Pereira
Presidente de Comissão
Mat. T-0535


Vânia Aparecida Sanches Teixeira
Membro da Comissão
Mat. T-4203


Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro da Comissão
Mat. 3546



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria n.º 0774/2018

Endereço: Av. Simão da Motta n.º 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

Processo n.º: 18980/2018

Servidor: Rosângela de Oliveira Soares

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n.º 0774/2018, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber a Sr.ª. Rosângela de Oliveira Soares, Matrícula T-3105 - Agente de Serviços Gerais I, que fica pelo presente edital sendo Citada e Intimada para comparecer no dia 28 do mês setembro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria 774/2018, Endereço: Avenida Simão da Motta n.º 866 – 2º Andar – Centro – Magé – RJ – CEP: 25900-001, para depor nos autos do processo 18976/2018, instaurado para apurar possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1054/91, no desempenho de suas atividades em serviço (art. 187, X, e 188, I, ambos da Lei 1054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica advertida de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito. Fica, ainda, V.S.ª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n.º 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n.º 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª. advertida de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal n.º 1054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 04 (quatro) dias, a contar da Publicação deste Edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 05 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 02 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio da Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Dado e passado nesta Cidade de Magé aos 17 (um) dias do mês de Setembro do ano de 2018.


Laura Cristiane Barbosa Pereira
Presidente de Comissão
Mat. T-0535


Vânia Aparecida Sanches Teixeira
Membro da Comissão
Mat. T-4203


Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro da Comissão
Mat. 3546



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria n.º 0774/2018

Endereço: Av. Simão da Motta n.º 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

Processo n.º: 18981/2018

Servidor: Valmir Louzada de Aguiar

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n.º 0774/2018, no uso de suas atribuições, etc...

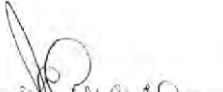
Faz saber ao Sr. Valmir Louzada de Aguiar, Matrícula T-2481, que fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia 26 do mês setembro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria 774/2018, Endereço: Avenida Simão da Motta n.º 866 – 2º Andar – Centro – Magé – RJ – CEP: 25900-001, para depor nos autos do processo 18976/2018, instaurado para apurar possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1054/91, no desempenho de suas atividades em serviço (art. 187, X, e 188, I, ambos da Lei 1054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.


Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito. Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n.º 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n.º 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

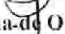
Fica, finalmente, V.Sª. advertida de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal n.º 1054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 04 (quatro) dias, a contar da Publicação deste Edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 05 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 02 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio da Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Dado e passado nesta Cidade de Magé aos 17 (um) dias do mês de Setembro do ano de 2018.


Laura Cristiane Barbosa Pereira
Presidente de Comissão
Mat. T-0535


Vânia Aparecida Sanches Teixeira
Membro da Comissão
Mat. T-4203


Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro da Comissão
Mat. 3546



LEI N.º 2.430/2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2430/2018

"CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL BRASILEIRINHO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais APROVA, e eu PREFEITO do Município de Magé SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública ao INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL BRASILEIRINHO, sediada a Estrada de Mauá, nº 121 - Loja 4 - Bairro da Paz (Guia de Pacobaiba) Mauá - Magé - RJ, fundada em 19 de setembro de 2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.692.0001-33.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2018.



RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085
Telefones: (21) 2633-2704 E-mail: gabinete@mage.ri.gov.br



LEI N.º 2.431/2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2431/2018

"DÁ DENOMINAÇÃO DE CECÍLIA DA SILVA SANTOS (D. CECILIA) a atual Rua Bairro Vila Angélica - Piabetá - Magé."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais APROVA, e eu PREFEITO do Município de Magé SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Denominada De Cecilia Da Silva Santos (D. Cecilia) a atual Rua "D" - Bairro Vila Angélica - Piabetá - Magé - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2018.



RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085
Telefones: (21) 2633-2704 Ramal 128 - E-mail: gabinete@mage.ri.gov.br

**LEI N° 2.432/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2432/2018

"DÁ DENOMINAÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA (D. BIGUI) a atual Rua "C" - Bairro Vila Recreio - Piabetá - Magé".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Denominada de **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA (D. BIGUI)** a atual Rua "C" - Bairro Vila Recreio - Piabetá - Magé - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO
**LEI N° 2.433/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2433/2018

"DÁ DENOMINAÇÃO DE THEODORIO JOSÉ FERREIRA (Sr. THEODORIO) a atual Rua "H" - Bairro Bongaba - Piabetá - Magé".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO** do Município de Magé **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Denominada de **THEODORIO JOSÉ FERREIRA (Sr.º THEODORIO)** a atual Rua "H" - Bairro Bongaba - Piabetá - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO
**PORTARIA N° 1547/2018**

PORTARIA N.º 1547/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento de Cancelamento de Licença nos autos do Processo nº 579/2018 - Jefferson Claudio do Prado Bento;

RESOLVE:

CANCELAR, conforme requerimento protocolado sob o nº 579/2018 e de acordo com o art. 127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA N° 1413/2017** o (a) servidor (a) **Jefferson Cláudio do Prado Bento**, **MATRÍCULA T- 4617 MOTORISTA**, devendo reassumir suas funções e ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO
 Sandra R. da Silva
 Secretária Municipal de Administração
 Por Delegação
 Matrícula: 04314
 Decreto: 2866/2013

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085
 Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944

**PORTARIA N° 1.530/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 1.530/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 18164/2018, a **Pensão Vitalícia** a **ZERLI DOS SANTOS SIQUEIRA CAMILLO**, CPF nº 087.778.007-29, **cônjuge** do servidor **CÉLIO CAMILLO FILHO**, Oficial de Oficina Mecânica I, nível IV, letra "I", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 15 de julho de 2018.

R\$ 1.415,03 (proventos) - Lei Municipal nº 1.642/2004 e Lei Municipal nº 2421/18

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.415,03 (hum mil quatrocentos e quinze reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO
 Sandra R. da Silva
 Secretária Municipal de Administração
 Por Delegação
 Matrícula: 04314
 Decreto: 2866/2013

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085
 Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 066/17 (Processo nº 22698/2016) – **Pregão 045/16**
PARTES: O Município de Magé e **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.**
VALOR: 76.849,60 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 13/06/2018
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
WALTON FRANCO PACHECO
CUSTOM INFORMÁTICA LTDA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 065/2018 (Processo nº 21704/2018) – **Adesão de Ata 006/18**
PARTES: O Município de Magé e **ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS DE VÁRIOS SEGUIMENTOS: SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ.**
VALOR: R\$ 2.870.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil reais)
PRAZO: 77 (setenta e sete) dias
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 28/08/2018
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR
ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA



EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 027-A/2018 (Processo n° 2625/2017) – Pregão 002/17

PARTES: O Município de Magé e **DANIEL MOTTA VALADÃO - ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS SERIGRÁFICOS
VALOR: R\$ 1.359.133,50 (um milhão trezentos e cinquenta e novo mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 12(doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 09/01/2018
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
DANIEL MOTTA VALADÃO
DANIEL MOTTA VALADÃO - ME

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 067-A/2018 (Processo n° 8695/2017) – Chamamento Público 001/18

PARTES: O Município de Magé e **CLÍNICA BRASIL LTDA**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE NA MODALIDADE DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM.
VALOR: 3.025.464,52 (três milhões vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 03/09/2018
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
CLÍNICA BRASIL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 067-B/2018 (Processo n° 8695/2017) – Chamamento Público 001/18

PARTES: O Município de Magé e **POLICLÍNICA JAJR LTDA**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE NA MODALIDADE DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM.
VALOR: 3.025.464,52 (três milhões vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 03/09/2018
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCELO CASTO SEJAS BALTAZAR
POLICLÍNICA JAJR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 067-C/2018 (Processo n° 8695/2017) – Chamamento Público 001/18

PARTES: O Município de Magé e **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE NA MODALIDADE DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM.
VALOR: 3.025.464,52 (três milhões vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 03/09/2018
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VINICIUS EDUARDO RICCO
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 068-A/2018 (Processo n° 8696/2017) – Chamamento Público 002/18

PARTES: O Município de Magé e **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ALELO LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
VALOR: 6.101.346,12 (seis milhões cento e um mil trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 03/09/2018
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAROLINE CRISTINA DANTAS DE CARVALHO
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ALELO LTDA

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ALELO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 068-B/2018 (Processo n° 8696/2017) – Chamamento Público 002/18

PARTES: O Município de Magé e **CMELAB CONSULTÓRIO MÉDICO E EXAMES LABORATORIAIS EIRELI - EPP**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
VALOR: 6.101.346,12 (seis milhões cento e um mil trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 03/09/2018
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALCIMERI PEREIRA DA SILVA
CMELAB CONSULTÓRIO MÉDICO E EXAMES LABORATORIAIS EIRELI - EPP

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 068-C/2018 (Processo n° 8696/2017) – Chamamento Público 002/18

PARTES: O Município de Magé e **LABOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
VALOR: 6.101.346,12 (seis milhões cento e um mil trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 03/09/2018
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAISA PONTES VIEIRA CRUZ
LABOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 069/2018 (Processo n° 25.978/2017) – Chamamento Público 003/18

PARTES: O Município de Magé e **COAP CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AZEVEDO PEREIRA LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA.
VALOR: 592.926,00 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e seis reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 03/09/2018
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
COAP CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AZEVEDO PEREIRA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 070/2018 (Processo n° 25.979/2017) – Chamamento Público 004/18

PARTES: O Município de Magé e **CENEFRO - CENTRO DE NEFROLOGIA MAGEENSE LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA.
VALOR: 8.447.654,52 (oito milhões quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 03/09/2018
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIZ EDUARDO POSSIDENTE TOSTES
CENEFRO - CENTRO DE NEFROLOGIA MAGEENSE LTDA

EXTRATO DE CORREÇÃO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 056-A/2018 (Processo n° 24499/2017 – Pregão 015/18)

PARTES: O Município de Magé e **V.P. VALADÃO ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
VALOR: R\$ 1.423.913,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e treze reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 15/08/2018
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
VINICIUS PEÇANHA VALADÃO
V.P. VALADÃO ME



EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CORREÇÃO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 056-B/2018 (Processo nº 24499/2017 – Pregão 015/18)

PARTES: O Município de Magé e **ALINE DA SILVA S. MARTINS - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

VALOR: R\$ 56.410,96 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 15/08/2018

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

ALINE DA SILVA SANTOS MARTINS

ALINE DA SILVA S. MARTINS - ME

EXTRATO DE CORREÇÃO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 056-C/2018 (Processo nº 24499/2017 – Pregão 015/18)

PARTES: O Município de Magé e **FEDERAL RIO ATACADO E VAREJO EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

VALOR: R\$ 950.790,85 (novecentos e cinquenta mil setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 15/08/2018

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

KEILA MEDEIROS DA SILVA

FEDERAL RIO ATACADO E VAREJO EIRELI



DECRETO Nº 3.240/2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.240/2018

PRORROGA O PRAZO PARA ADESAO AO PROGRAMA DE ANISTIA E REFINANCIAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - REFIS PARA PESSOAS JURÍDICAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, inciso I e art. 92, da Lei Orgânica do Município de Magé, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2418 de 26 de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, o prazo para adesão ao Programa de Anistia e Refinanciamento de Créditos Tributários - REFIS para pessoas jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa e independente de ajuizamento da correspondente ação de execução fiscal, abrangendo os débitos consolidados até 31 de dezembro 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.241/2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.241/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Orgânica do Município de Magé e,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1960/2008 se encontra defasada no que diz respeito ao organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, diante da demanda de serviços prestados,

CONSIDERANDO, o que estabelece os artigos 1º e 2º da Lei nº 1472/2001 publicada no BLO nº 150, pág. 03,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0320/SMMA/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam extintos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o quantitativo de 02 (dois) Cargos em Comissão de **CHEFE SETOR DE JARDINAGEM, ÍNDICE CC-H;**

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o quantitativo de 01 (um) Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PARQUE E JARDINS, ÍNDICE CC-A.**

Art. 3º - Ficam estabelecidas as atribuições para o Cargo em Comissão criado pelo artigo 2º, as mesmas elencadas na Lei Municipal nº 1960/2008;

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



**PODER LEGISLATIVO
INFORME DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MAGÉ**

